



# Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1959 - Segunda-Feira - 11 de Maio de 2026



## AUXÍLIO EMERGENCIAL

**Prefeitura publica chamada para avaliação de concessão de benefício com o valor de R\$ 1.600 para apoiar vítimas das chuvas**

A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, publicou o Edital nº 001/2026, de 6 de maio de 2026, na segunda edição do Jornal Oficial nº 1957, com a relação nominal dos moradores que passarão pela avaliação da concessão do Auxílio Municipal Emergencial.

O Auxílio Municipal Emergencial tem como objetivo beneficiar vítimas das chuvas de fevereiro deste ano, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado a moradores das áreas urbana e rural afetadas pelas chuvas e atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Unidade de Atendimento Cantagalo, Abrigo Municipal Provisório de Emergência, pelas ações de busca ativa da

equipe de referência do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, entrevistadores sociais do Cadastro Único e pela Defesa Civil de Rio das Ostras.

O texto do edital esclarece ainda que o recurso também contempla famílias desabrigadas acolhidas no Abrigo Municipal Provisório de Emergência, que apresentarem declaração emitida pelo responsável técnico do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, em nome do responsável familiar, além de cumprirem os critérios e prazos estabelecidos no documento.

Mais informações e a lista completa podem ser acessadas no site da Prefeitura: [www.riodasostras.rj.gov.br/auxilio-emergencial](http://www.riodasostras.rj.gov.br/auxilio-emergencial).

**AVISO OFICIAL**

# **CENSO PREVIDENCIÁRIO 2026**



**Atenção, segurados!  
Fiquem atentos!**

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência informa que o Censo Previdenciário dos servidores ativos será realizado a partir de

**MAIO** de 2026.



O recenseamento **é obrigatório** e tem como objetivo a atualização dos **dados cadastrais, financeiros e previdenciários** dos segurados.



Acompanhe os canais oficiais  
para mais informações.



## PODER EXECUTIVO

**PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**CHEFIA DE GABINETE:  
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

**PROCURADOR-GERAL:  
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

**CONTROLADORA-GERAL:  
INGRID ANTUNES AMARAL**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:  
NELITO SENRA ESTERQUE**

**SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:  
UBIRATAN NUNES DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE FAZENDA:  
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:  
WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:  
DIOGO AZEVEDO DA SILVA**

**SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:  
RICARDO AZEVEDO LIMA DE CÂRVALHO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:  
MAURICIO SOARES DOS ANJOS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE:  
FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:  
CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:  
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:  
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:  
PABLO PEREIRA KLING**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE:  
RICARDO MATOS TORRES**

**SECRETARIA DE PESCAS E AGROPECUÁRIA:**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE  
E MOBILIDADE URBANA:  
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:  
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:  
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

**PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:  
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:  
MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

**RODRIGO JORGE BARROS**  
VICE-PRESIDENTE

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
1º SECRETÁRIO

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES:**

**ALBERTO MOREIRA JORGE  
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA  
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA  
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA  
LEONARDO DE PAULA TAVARES  
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES  
RONALD MEDEIROS BATISTA  
SIDNEI MATTOS FILHO  
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA  
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES  
TELEFONE: 2760-1060**



**ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO  
TELEFONE: 2771-1515**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI N.º 534/01**

**ATOS DO EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GAB Nº 0517, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Nomeação para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n.º 14426/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo I, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, no Edital n.º 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Gerência Geral de Admissão e Controle de Pessoal entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para mais esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras**ANEXO I**

(referente ao art. 1º da Portaria GAB n.º 0517, de 11 de maio de 2026)

**NOMEAR****EDITAL Nº 01/2020****APONTADOR DE PRODUÇÃO****CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF**

7|GLAUCO MACHADO MENEZES|xxx.573.xxx-09

**ANEXO II**

(referente aos arts. 2º e 5º da Portaria GAB n.º 0517, de 11 de maio de 2026)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO na Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor).

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração

do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)))

\* Comprovante do n.º da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III**

(referente ao art. 3º da Portaria GAB n.º 0517, de 11 de maio de 2026)

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Comparecer à Gerência Especializada de Protocolo e Arquivo Geral - GEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

**ANEXO IV**

(referente ao art. 4º da Portaria GAB n.º 0517, de 11 de maio de 2026)

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, na Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22 - 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA GAB Nº 0518, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n.º 18714/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Derrogar as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital n.º 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

**Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Gerência Geral de Admissão e Controle de Pessoal entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 8º** Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras**ANEXO I**

(referente ao art. 1º da Portaria GAB n.º 0518, de 11 de maio de 2026)

**DERROGAR****ANALISTA PROCESSUAL****CLASSIFICAÇÃO|NOME|PORTARIA|EDITAL**

51|RANNIER PINHEIRO DE SOUZA|0401/2026|01/2020

53|JANAINA NAZARIO RAMOS VITORIO|0402/2026|01/2020

**ANEXO II**

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0518, de 11 de maio de 2026)

**NOMEAR**  
**EDITAL 01/2020**  
**ANALISTA PROCESSUAL**  
**CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF**  
57|DAYANA MACHADO FRACASSO|xxx.213.xxx-44  
58|MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA|xxx.049.xxx-44

**ANEXO III**

(referente aos arts. 3º, 6º e 7º da Portaria GAB nº 0518, de 11 de maio de 2026)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO na Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor).

- \* 1 Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
- \* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- \* Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- \* Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)))
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO IV**

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0518, de 11 de maio de 2026)

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Comparecer à Gerência Especializada de Protocolo e Arquivo Geral - GEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

**ANEXO V**

(referente aos arts. 5º e 7º da Portaria GAB nº 0518, de 11 de maio de 2026)

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário: Relação de exames para o concurso
- \* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, na Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22- 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA GAB Nº 0519, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Derroga a Portaria GAB nº 0358, de 6 de abril de 2026 e a Portaria GAB nº 0361, de 7 de abril de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8491/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Derrogar a Portaria GAB nº 0358, de 6 de abril de 2026, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Derrogar a Portaria GAB nº 0361, de 7 de abril de 2026, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I**

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0519, de 11 de maio de 2026)

**CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CARGO**

- 17|Leonardo Ramos de Morais Silva|162.xxx.xxx-17|Servente
- 22|Rafael de Souza Machado Dos Santos|123.xxx.xxx-38|Servente
- 36|Caroline Neves da Silva|158.xxx.xxx-18|Servente
- 40|Sávio Nares Costa|210.xxx.xxx-67|Servente
- 41|Jonathan Alves|127.xxx.xxx-92|Servente
- 42|Bruno Souza dos Reis|116.xxx.xxx-04|Servente
- 43|João Vitor Barcellos Feliciano|198.xxx.xxx-20|Servente
- 46|Jefferson Wander Ferreira Marinho|700.xxx.xxx-86|Servente
- 49|Silly Bento|032.xxx.xxx-60|Servente
- 50|Douglas Guimarães Vieira Souza|135.xxx.xxx-35|Servente
- 51|Roberto Junior Terra Mesquita|217.xxx.xxx-41|Servente

**ANEXO II**

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0519, de 11 de maio de 2026)

**CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CARGO**

- 01|Rosiane Ferreira Leite de Castro|130.xxx.xxx-10|Auxiliar de Serviços Gerais
- 10|Maria da Penha Candido De Lima|836.xxx.xxx-53|Auxiliar de Serviços Gerais
- 17|Luziana Ferreira da Conceição|093.xxx.xxx-70|Auxiliar de Serviços Gerais
- 21|Thassya De Paula dos Santos|140.xxx.xxx-40|Auxiliar de Serviços Gerais
- 38|Rosane Ribeiro Matos|048.xxx.xxx-02|Auxiliar de Serviços Gerais
- 43|Sizenaldo Marinho do Nascimento|000.xxx.xxx-30|Auxiliar de Serviços Gerais
- 51|Isabelle Ieda Marcelino Almeida|178.xxx.xxx-94|Auxiliar de Serviços Gerais

**PORTARIA GAB Nº 0520, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Declara Vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 48145/2025, Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a contar de 02/02/2026, vacância do cargo público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ocupado pela servidora SUELEN DE SOUZA ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 19562-6, com lotação na SEMEDE, por posse em outro cargo público não acumulável no Município de Itaperuna, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA GAB Nº 0521, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão LUCIANO DE ALMEIDA ESPOGUEIRO, CPF nº 074.xxx.xxx-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor IV, simbologia CASS4, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** O cidadão relacionado no art. 1º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO**

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0521, de 11 de maio de 2026)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)

Publicação do Diário Oficial da Formação

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 60 da Lei Municipal nº 508/2000, faz saber, por meio do presente edital, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com inscrições ativas ou baixadas junto ao Município, para os quais não houve êxito no recebimento das AR's emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ, bem como aqueles que não puderam ser notificados em razão da ausência de endereço para correspondência em seus cadastros, acerca da dívida apurada no Sistema de Arrecadação Municipal, referente aos tributos municipais discriminados na presente tabela.

Ficam os respectivos contribuintes cientificados de que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para quitar os débitos apontados ou apresentar contestação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de, não o fazendo, serem os débitos encaminhados à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL.

Cientificamos, ainda, que, nos casos de descumprimento de acordos de parcelamento de tributos já ajuizados, será solicitada a continuidade da respectiva ação judicial.

Fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal em 30/04/2026. Considerando o lapso temporal entre a emissão da listagem e a publicação deste edital, caso tenha ocorrido a quitação da dívida antes da publicação, favor desconsiderar a presente cobrança.

Diante do exposto, expede-se o presente Edital.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**CONTRIBUINTE|IDENTIFICAÇÃO|TRIBUTOS EM DÉBITO**

ALEQUESSANDRO MACEDO DE OLIVEIRA|0\*.1.0\*7.0\*4\*.0\*3|IPTU DE 2016 A 2023 E 2025 A&S TRANSPORTE LTDA|6\*.3\*4.0\*5/000\*-1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109640 ABC PETROLEUM COMERCIO LTDA|5\*.4\*9.6\*1/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109186 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024 E 2026

ACC MEDICINA SAUDE PARA MULHERES LTDA|5\*.1\*8.6\*8/000\*-8\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026

ADALBERTO MONTEIRO MEDEIROS|0\*.5.0\*8.0\*9\*.0\*2|IPTU DE 2022, 2023 E 2025

ADILSON MACHADO NEVES|7\*7.7\*7.7\*3\*|AUTO DE MULTA Nº 73/2018

ADOLPHO CRUZ GONÇALVES|01.7.102.\*\*\*.001|IPTU DE 2015

ADOLPHO CRUZ GONÇALVES|495.\*\*\*.\*\*\*.53|AUTO SEMOP Nº 15592/2024

ADRIANA AMORIM SOARES MACEDO|0\*3.6\*1.4\*7-0\*|ISS - FIXO 2023 A 2026, ISS - NFS/NFS-e JAN/2026 E TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110270

ADRIANA APARECIDA DE LIMA GALVAO SOUZA|01.5.093.\*\*\*.001|IPTU DE 2022 E 2023

ADRIANA BONATO DE ALMEIDA|9\*.7.05\*.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2024

ADRIANA DOS SANTOS MARVILA|9\*.5.1\*2.0\*2\*.0\*3|IPTU DE 2002, 2006 A 2012, 2015, 2016 E 2022

ADRIANA FERREIRA PINTO|01.1.179.\*\*\*.003|IPTU DE 2016 A 2021  
ADRIANA FERREIRA PINTO|01.1.179.\*\*\*.002|IPTU DE 2022 E 2023  
ADVANTAGE AUTO PECAS LTDA|4\*.7\*3.6\*3/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108395 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024 A 2026

ALBA LUCE QUINTANILHA|01.3.058.\*\*\*.001|IPTU DE 2022 E 2023  
ALCEMIR JOIA DA BOA MORTE|0\*.5.0\*2.0\*3\*.0\*2|IPTU DE 2009 E DE 2012 A 2024

ALEDIO MACHADO PEREIRA|014\*\*\*59\*\*\*|AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40/2024 E 9919/2022  
ALESSANDRA BITTENCOURT DA SILVA DE TOLEDO|0\*.2.0\*9.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2021

ALEXANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS |01.4.009.\*\*\*.004|IPTU DE 2018

ALEXSANDER MOZER DA SILVA|0\*.3.0\*8.0\*3\*.0\*2|IPTU DE 2022 E 2023

ALEXSANDER MOZER DA SILVA|0\*.5.5\*1.1\*7\*.1\*2|IPTU DE 2022 E 2024

ALEXSANDER MOZER DA SILVA|0\*.5.3\*.1\*7\*.1\*2|IPTU DE 2019 A 2021

ALEXSANDER MOZER DA SILVA|0\*.5.5\*1.1\*1\*.3\*6|IPTU DE 2020, 2021, 2024 E 2025

ALEXSANDRO DE CARVALHO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS|1\*.8\*4.6\*9/000\*-6\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013, 2014 E DE 2016 A 2026 E TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1108922

ALINE PERCONTINA DOS SANTOS|9\*.7.0\*1.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2019 a 2021

ALINE CABRAL SILVA COSTA|01.7.065.\*\*\*.001|IPTU DE 2017, 2018 E 2022

ALMIR SIQUEIRA NETTO|4\*.5\*7.4\*4/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109153 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024 A 2026

ALPHA NOBRE MANUTENCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA|4\*.4\*2.2\*6/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109250 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2026.

AMANDA FARIAS TESKI DE OLIVEIRA|0\*7.3\*1.0\*7-0\*|ISS - FIXO DE 2026

AMAVIA PLAZA RDO LTDA|6\*.7\*9.9\*8/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108397, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026

AMERAPEX DO BRASIL TESTES E ANALISES TECNICAS LTDA|1\*.2\*3.0\*5/000\*-2\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110005

ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRESPO|1\*1.2\*2.8\*7-0\*|ISS - FIXO 2025 E 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110048 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026

ANDERSON DA CUNHA LOPES|01.7.072.\*\*\*.001|IPTU DE 2023

ANDERSON RIBEIRO DO CANTO|2\*\*\*7|ISS-FIXO DE 2022 e 2023

ANDRE ANTONIO REIS DA SILVA|0\*.5.1\*1.0\*6\*.0\*2|IPTU DE 2018

ANDRE ANTONIO REIS DA SILVA|0\*.5.1\*1.0\*6\*.0\*2|IPTU DE 2019 A 2021

ANDRE ANTONIO REIS DA SILVA|0\*.5.1\*1.0\*6\*.0\*2|IPTU DE 2022 A 2024

ANDRE LUIZ MENEZES RIBEIRO|0\*8.1\*4.6\*7-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108481 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2021

ANDREA BARBOSA DE LIMA|99.5.183.\*\*\*.001|IPTU DE 2018, 2022 E 2023

ANGELINA SANTOS LELIS|0\*.4.0\*0.0\*0\*.0\*2|IPTU DE 2018 A 2025

ANGELO MOREIRA DOS SANTOS BALTHAZAR|01.4.138.\*\*\*.001|IPTU DE 2024

ANGELO PEIXOTO BRAGA|0\*.6.0\*2.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024

ANTONIO PEDRO JUNIOR|01.1.096.\*\*\*.001|IPTU DE 2022 A 2024

ARELI DA CONCEIÇÃO PIRES|2\*2\*4\*|ISS-FIXO DE 2015 A 2024

ARIANE DE ALMEIDA RAMALHO GOUVEA|3\*.6\*6.9\*9/000\*-3\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1110495, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026

ASD MACAÉ, INDÚSTRIA, AUTOMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA|4\*.0\*3.4\*8/000\*-8\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO FISCO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS|3\*.7\*9.9\*4/000\*-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110201

ATLANTICO CAFÉ LTDA|3\*.6\*1.9\*9/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110037 E TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4/2026

BARBARA MARQUES LIRA ALVES|01.7.022.\*\*\*.001|IPTU DE 2015 e 2016

BENEDITO DA SILVA VICENTE|0\*.7.0\*2.0\*5\*.05\*|IPTU DE 2020 A 2024

BENEVIDES NUNES GARCIA|7\*7.6\*4.4\*7-5\*|ISS-FIXO DE 2021, 2022 E DE 2024 A 2026 (INSCRIÇÃO 28\*\*51), IPTU DE 2015 E 2017 A 2026 (IMÓVEL 58\*\*1), TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 3/2026 - GUIA Nº 1109631, E TAXA DE ENCARGO CONTR. DE VIST. E FISC. VEICULOS PEQUENO PORTE DE 2019 A 2025

BENILSON DE SOUSA PAES|9\*.5.7\*0.0\*1\*.0\*1|IPTU DE 2009 A 2014 E 2021 A 2025

BENISGLEI FILGUEIRAS DE CARVALHO|0\*.5.0\*0.0\*5\*.0\*6|IPTU DE 2021

BM CAR MOTORS LTDA|30\*\*\*522\*\*\*33|AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012627/2024 E 20804/2024 BORGES E RAMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA|2\*\*\*7|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024

BRASTECH WELL SERVICES LTDA|0\*.2\*8.1\*2\*000\*-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 01/2026 - GUIA Nº 1097561, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025

BRUNAAZVEDO LIMA DE CARVALHO JORGE|0\*.1.2\*8.0\*2\*.0\*2|IPTU DE 2019 A 2022 E 2024

BRUNO MILLER MUNIZ GOMES|0\*.2.04\*.0\*2\*.0\*2|IPTU DE 2025

BRUNO TEIXEIRA DE ALMEIDA|0\*0.2\*9.6\*7-6\*|TAXA - LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M² DE ABRIL/2024 - GUIA Nº 1167135 E DE ABRIL/2025 - GUIA Nº 1271196

C R SILVA CONSTRUTORA LTDA|1\*0\*1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024

CACHORRAO DA TIA VERA COMERCIO DE LANCHES LTDA|0\*9.3\*4.1\*7-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108390, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026.

CAIO CESAR CONCEICAO DOS SANTOS|3\*.3\*1.0\*3/000\*-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1108896 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026

CAMACHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA|8\*6.2\*4.9\*7-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108472 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026

CAMILLE NOGUEIRA FARIA|01.5.531.\*\*\*.334|IPTU DE 2022 A 2024

CANARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME|0\*.5\*3\*.1\*7\*8\*|IPTU DE 2022 A 2024  
CARINA PESSOA MANZOUQUE REIS|3\*.4\*9.9\*1/000\*-1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026, TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110010 E ISS - NFS/NFS-e 12/2021, NFS/NFS-e 02/2022, 03/2022, 08/2022, NFS/NFS-e 05/2023 A 09/2023, 11/2023, NFS/NFS-e 12/2024, NFS/NFS-e 02/2025, 06/2025  
CARLA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE|01.5.210.\*\*\*\*.006|IPTU DE 2020 A 2022  
CARLOS ALBERTO DIAS ALVES|0\*.7.2\*0.0\*6\*.0\*1|IPTU DE 2010 A 2012  
CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES|01.7.042.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2019 A 2021  
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS LEONARDO|3\*.5\*3\*.0\*7/000\*-0\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1109830  
CARLOS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA|0\*.5\*.3\*.1\*7\*.0\*1|IPTU DE 2023 E 2024  
CARMEN LUCIA FERREIRA GOMES|0\*.1.2\*3.0\*1\*.0\*2|IPTU DE 2020 A 2025  
CARMEN LUCIA DE SOUZA BASTOS|0\*.1.1\*0.0\*4\*.0\*1|IPTU DE 2010 A 2025  
CAROLINA CABRAL DA SILVA CHIMENTO|4\*.1\*4.6\*5/000\*-94|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109533  
CAROLINA PINHEIRO MONTEIRO|2\*\*\*\*6|ISS-FIXO DE 2021 e TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021  
CCBN CURSOS E TREINAMENTOS ONSHORE & OFFSHORE LTDA|5\*.9\*2.7\*9/000\*-5\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109529  
CDC ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA|2\*.7\*3.4\*7/000\*-0\*|TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109299, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2023, 2025 E 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026  
CENTRO DE IDIOMAS RIO DAS OSTRAS LTDA ME |1\*.4\*7.3\*4/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 1108364, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025 E 2026  
CHRISTIANO FURTADO CONDE|0\*.7.1\*8.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2010 A 2025  
CINTIA FERNANDA DA SILVA|01.4.184.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2020, 2021 e 2023  
CLAUDINA IZABEL DU VERNAY LOPES|7\*1.0\*2.7\*7-4\*|ISS DE OBRAS 05/2025 - GUIA Nº 310 E AUTO DE MULTA - SEMOP 14888/2022  
CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS COELHO|0\*.4.0\*6.0\*7\*.0\*1|IPTU DE 2016  
CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO|0\*.6.1\*1.0\*9\*.0\*2|IPTU DE 2016, 2020 E 2025  
CLAUDIO SANTIAGO MADUREIRA|0\*.5.0\*6.0\*9\*.0\*5|IPTU DE 2019 A 2023  
CLEBER DE BARROS GOUVEIA|0\*.5.1\*3.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 1999 E 2000  
CLEBER DE BARROS GOUVEIA|0\*.5.1\*3.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2001 E 2002  
CLEBER DE BARROS GOUVEIA|0\*.5.1\*3.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 1994, 1995 E 1997  
CLEIDE MELO DOS SANTOS ANDRADE|0\*.3.1\*6.0\*4\*.0\*6|IPTU DE 2017 E 2018  
COMUNIDADE MUDRE LTDA|4\*.6\*3.7\*6/000\*-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109144 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026  
CONSTRUTORA TRITON LTDA|0\*.7.3\*2.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2006 A 2025  
COSME E DAMIAO PRODUTOS NATURAIS LTDA|5\*.6\*1.5\*4/000\*-0\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026  
COZINHA SAUDAVEL DA FABI LTDA|4\*.9\*6.2\*1/000\*-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1108903 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025  
CRISTIANE ALMEIDA NASCIMENTO|2\*.4\*2.8\*5/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109166 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026  
CRISTIANE DA SILVA BERTO|01.8.041.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022 A 2024  
CRISTIANO PAIXÃO COUTINHO|16\*\*5|ISS-Fixo DE 2018 A 2022  
CRISTINE MACHADO BARBOSA GOMES|1\*0.8\*7.7\*7-5\*|ISS - FIXO 2026, TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110269 E ITBI 2023  
CRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA|15\*\*\*336\*\*\*\*08|AUTO DE INFRAÇÃO 15634/2024 E 16440/2024  
CS ALMEIDA ALIMENTACAO LTDA|6\*.9\*7.2\*9/000\*-0\*|TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 1109371, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026  
DANIEL ALEXANDRE NASCIMENTO DOS REIS|0\*.3.0\*6.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2008 A 2025  
DANIEL CHEVITARESE|0\*.6.0\*1.0\*0\*.0\*4|IPTU DE 2017 E 2018  
DANIELA DE CARVALHO ALVES|01.2.055.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022  
DANIELE FARIAS DE AZEVEDO|2\*.2\*6.6\*2/000\*-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110028  
DANIELLE ALVES DE PAIVA MELO|0\*.3.0\*0.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2019, 2023 E 2024  
DAVID ALEXSANDER DOS SANTOS BROWN|0\*.8.1\*5.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
DAYANE ABRAÃO DE ALMEIDA|0\*.5.1\*1.0\*8\*.0\*6|IPTU DE 2024  
DELVIRA MARTINS CASTILHO|0\*.1.0\*.01\*3.0\*1|IPTU DE 2019 A 2021  
DENISE ELAINE ANTONIO|0\*.5.1\*1.0\*1\*.03\*|IPTU DE 2021 A 2024  
DI DE SOUZA SERVICOS EMPRESARIAIS |3\*.2\*2.0\*8/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024, 2025 E 2026 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 1110019  
DIEGO FREITAS DE DEUS DE ANDRADE|0\*.5.0\*8.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2021  
DIRLEI HESPAHOL TALON|01.2.049.\*\*\*\*.011|IPTU DE 2022 A 2024  
DIRLEI HESPAHOL TALON|01.2.049.\*\*\*\*.006|IPTU DE 2022 E 2024  
DIRLEI HESPAHOL TALON|01.2.049.\*\*\*\*.009|IPTU DE 2022 A 2024  
DIRLEI HESPAHOL TALON|01.2.049.\*\*\*\*.009|IPTU DE 2018  
DOM DIVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA|8\*.1.9\*8.2\*7-1\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2014 A 2018, AUTO DE MULTA - SEMUSA 002448/2015, SEMUSA 001676/2015, COMFIS 003304/2014, COMFIS 010432/2013  
DOUGLAS RODRIGUES DE MORAES|0\*.5.0\*2.0\*5\*.0\*5|IPTU DE 2022 A 2024  
DOUGLAS SANTANA VENTURA DO NASCIMENTO|4\*.9\*8.1\*3/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
DURVAL CORREA DA SILVA NETO|0\*.2.1\*6.0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2008 A 2010 E DE 2012 E 2025 E B PORTUGAL REFRIGERAÇÃO|2\*\*\*2|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021 e 2022 E TAXA 7.23 8/2022  
EASYBAG SOLUCOES ESCOLARES LTDA|2\*\*\*8|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2023 E 2024

ECOMOOVE COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE MOBILIDADE ELETRICA LTDA|0\*7.2\*3.1\*7-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026  
EDILENE MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA|01.7.084.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022 E 2023  
EDILMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA|9\*.7.0\*8.0\*2\*.0\*2|IPTU DE 2022  
EDILMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA|0\*.7.0\*8.0\*2\*.0\*3|IPTU DE 2023  
EDMILSON ANDRADE SILVA|01.6.144.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2015  
EGT INCORPORADORA CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA|4\*.6\*9.1\*7/000\*-4\*|IPTU 2025, 2026, ISS DE OBRAS - VAR 07/2025, 11/2025, TAXA - VISTORIA QUANDO REQUERIDA 10/2025, TAXA - CERTIDÃO DE HABITE-SE 10/2025.  
ELCIO FERNANDES DE CARVALHO|6\*0.4\*2.9\*7-5\*|IPTU 2024 A 2026, ISS DE OBRAS - VAR 07/2025, AUTO DE MULTA - SEMOP015575/2023, SEMOP015576/2023, TAXA - VISTORIA QUANDO REQUERIDA 11/2024.  
ELENICE GOMES RIBEIRO DA SILVA|0\*.1.4\*0.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2022 E 2023  
ELENILZA FREITAS DA SILVA|0\*.5.0\*7.0\*2\*.0\*8|IPTU DE 2022 E 2023  
ELIAS MANCEBO REIS|0\*8.9\*4.8\*7-0\*|ISS DE OBRAS - VAR 07/2025, IPTU 2025 E 2026  
ELIAS RODRIGUES SANTOS|01.7.228.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022  
ELIAS TEODORO MENDES|3\*.1\*6.5\*7/000\*-9\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
ELISANGELA DA SILVA PAULO|0\*.7.0\*9.0\*9\*.0\*2|IPTU DE 2022 A 2024  
ELISANGELA MACHADO DE OLIVEIRA |1\*.0\*2.5\*7/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026  
ELIZABETT DOS SANTOS VIANA|01.2.050.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022 E 2023  
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA MIRANDA|0\*4.5\*7.5\*7-6\*|ISS DE OBRAS - VAR 05/2025  
EMPORIO DEGUSTA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME|2\*\*\*7|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022  
ESFERA IMAGENS AEREAS LTDA|3\*.3\*1.00\*/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026  
ESTHYL CAR LTDA|2\*.5\*7.9\*6/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2024, 2025 E 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026  
EVANDRO LUIS NUNES DA SILVA|0\*1.7\*5.5\*7-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026  
F & ALUMINIO E VIDROS LTDA- ME|1\*\*\*7|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2023 E 2024  
F J VAREJO E SERVIÇOS LTDA - ME|1\*1\*1|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021  
FABIANO ALMEIDA DO CARMO|0\*.1.2\*.0\*1\*.0\*1|IPTU 2018 E DE 2020 E 2021  
FABIANO BARRETO PERES|28\*\*\*8|ISS-FIXO DE 2022  
FABIANO BARROS GUIMARAES|3\*.1\*9.6\*3/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026  
FABIANO DE SOUZA BARCELLOS|0\*1.6\*5.0\*7-5\*|ISS - FIXO DE 2026  
FABIANO MONTEIRO DA SILVA|4\*.6\*8.0\*4/000\*-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026  
FABIO CASSIANO MEDEIROS|0\*.5.0\*6.0\*1\*.0\*3|IPTU DE 2017 E 2018  
FABIO FRANCISCO DE MATTOS|3\*.8\*4.4\*8/000\*-4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026  
FABIO FRANKLIN FIGUEREDO DOS SANTOS|1\*2\*0|ISS-FIXO DE 2019 A 2021  
FABIO FRANKLIN FIGUEREDO DOS SANTOS|1\*2\*0|ISS-FIXO DE 2017 E 2018  
FABIO HENRIQUE DE SOUZA|0\*5.7\*0\*0\*7-8\*|ISS DE OBRAS 11/2025, IPTU 2024, 2025 E 2026  
FATIMA PITTA DE OLIVEIRA|0\*.8.1\*3.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2022 E 2024  
FERNANDA GLORIA SARDINHA ESTRELLA|2\*\*\*2|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021 A 2023  
FERNANDO ANTONIO FAHUR KHOURI|6\*7.6\*2.4\*7-4\*|TAXA - VISTORIA QUANDO REQUERIDA 02/2025, ISS DE OBRAS - VAR 07/2025  
FERNANDO CAJAZEIRA DE REZENDE|0\*.3.0\*6.0\*9\*.0\*2|IPTU DE 2019 A 2021  
FLORIDO MAGALHAES ALIMENTACAO LTDA ME |2\*.6\*4.5\*3/000\*-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026  
FRANCISCA BRITO FERREIRA|3\*4.2\*4.7\*2-1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2012 A 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
FTA MARKETING LTDA|6\*.8\*8.1\*0/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2025 E 2026  
GABRIEL DOS SANTOS MUYLAERT SALGADO|4\*.8\*5.7\*4/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026  
GEAM CORREA MONTEIRO|28\*\*\*7|ISS-FIXO DE 2022  
GENILSON OLIVEIRA DA SILVA|9\*.7.0\*5.0\*1\*0\*1|IPTU DE 2008 A 2012 E DE 2022 A 2024  
GERSON FRANCISCO PEREIRA LIMA|7\*8.8\*8.7-1\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, ISS - FIXO 2024  
GGN MERCEARIA LTDA|5\*.0\*6.0\*1/000\*-8\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026  
GILBERTO BARBOSA CARVALHO|1\*3.8\*2.4\*7-6\*|ISS DE OBRAS 05/2025, IPTU 2006 A 2012, 2014 2015, 2017 A 2025  
GILCIMAR DE SOUZA RODRIGUES|0\*.5.2\*2.0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2006 A 2025  
GILCIMAR DE SOUZA RODRIGUES|0\*.5.2\*2.0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2006 A 2025  
GISELLE LEÃO DE OLIVEIRA|0\*.5.1\*2.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
GRAZIELA SANTANA RODRIGUES|0\*.1.2\*6.0\*1\*.0\*1|IPTU DE 2023 E 2024  
GRIMEIA AZEREDO DA COSTA|0\*.2.0\*0.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2025  
GRUPO FR VEICULOS EQUIPAMENTOS E OPERACOES LTDA|5\*.0\*1.4\*2/000\*-3\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026



GUALTER LUIZ RIBEIRO RAMALHO DE OLIVEIRA|9\*8.9\*3.7\*7-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026

GUILHERME GERALDO DE JESUS JUNIOR|0\*5.0\*1.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2011 E 2012

HAMILTON BORGES DE ASSIS|7\*0.8\*3.9\*7-9\*|ISS - OBRAS - VAR 05/2025, AUTO DE MULTA - SEMOP/012897/2023

HELENA LAVRA PIRES|0\*5.0\*0.0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2020, 2021 E DE 2023 A 2025

HENRIQUE DANIEL SILVA FILHO|3\*2.4\*6.2\*7-2\*|IPTU 2019 A 2026, TAXA - VISTORIA QUANDO REQUERIDA 08/2024, ISS DE OBRAS - VAR 07/2025

HERNANI DIAS TORRES|6\*0.4\*6.5\*7-2\*|ISS DE OBRAS - VAR 05/2025

HUGO GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA|0\*5.1\*1.0\*3\*.0\*3|IPTU DE 2011 A 2013, 2016 A 2021 E DE 2023 A 2025

ICV PIRES COMERCIO E CONFECÇÃO - ME|1\*\*\*3|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024

IGOR DE ALENCASTRO GRACA HELOUJ|3\*.9\*4.4\*1/000\*9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024, 2025 E 2026, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026

IMBETIBA CENTRO ORTOPEDICO LTDA - EPP|2\*5\*|ISS-NFS/NFS-e DE DEZEMBRO/21

IMPERIAL CAFÉ RIO EXPRESSO LTDA|3\*\*\*9|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025

INAMON INSTRUMENTAÇÕES MONTAGEM MAN.INDUSTRIAL|0\*4.1\*1.0\*0\*.0\*1|IPTU 2014 A 2025, TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO

IRMA TEREZINHA KOVACS|8\*0.7\*6.1\*7-8\*|ISS DE OBRAS - VAR 06/2025

ISABELA ALCANTARA RODRIGUES DE ARAUJO|4\*2\*4.4\*5/000\*9\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

ISABELA CRISTINA VIANA PIRES|99.7.173.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022 e 2023

ISABELA CRISTINA VIANA PIRES|01.1.099.\*\*\*\*.002|IPTU DE 2022 e 2023

ISRAEL GOMES DE PAULO|0\*0.8\*7.4\*6-0\*|IPTU 2025 E 2026, ISS DE OBRAS - VAR 05/2025, AUTO DE MULTA - COMFIS 1629/2009, SEMOP 14991/2022

ITAMAR SOUZA CARDINOT|0\*7.2\*7.9\*7-7\*|IPTU 2017 A 2026, ISS DE OBRAS - VAR 05/2025, AUTO DE MULTA - SEMOP 9299/2020

IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA|01.2.003.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2017 A 2022

IZABELA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA|0\*7.4\*4\*.0\*9\*.0\*2|IPTU DE 2018 A 2024

JACIL SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA|3\*\*7\*4|TAXA-LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL-PP PEQUENO-POTENCIAL BAIXO 02/2024

JANAINA DE ANDRADE SOARES|0\*8.7\*4.6\*6-6\*|ISS - FIXO DE 2026

JANIA DULCE CORREA|0\*5.38.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024

JANILSON DA SILVA RIBEIRO|01.4.215.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2020 E 2021

JEAN CARLOS MIRANDA BARBOSA|0\*4.9\*9.1\*7-5\*|IPTU 2024 A 2026, ISS DE OBRAS 07/2025

JEAN PAZ FABRICIO|0\*5.1\*4.0\*1\*.0\*3|IPTU DE 2017 E 2018

JEISA GURGEL SILVEIRA ZENSE CLINICA INTEGRATIVA|6\*1\*6.8\*1/000\*6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026

JESSICA AMARANTE DA SILVA|4\*1\*9.8\*2/000\*2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 03/2026

JESSICA MOREIRA DA SILVA ARAUJO|4\*7\*3.7\*8/000\*4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026

JESSICA PAOLA HANTKE FLORES|0\*3.0\*5.0\*8\*.0\*2|IPTU DE 2019 A 2021

JESSICA PAOLA HANTKE FLORES|0\*4.0\*0.0\*0\*.0\*2|IPTU DE 2008, 2017 A 2019 E DE 2022 a 2024

JF ROMAO DROGARIA LTDA - ME|2\*\*\*1|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2023 E 2024

JHOYCE DOS SANTOS SOUZA|0\*6.1\*4.0\*4\*.0\*1|IPTU DE 1994 A 1996

JOAO BATISTA MACHADO CORREA|99.5.187.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2019 E 2022

JOAO RICARDO CARDOSO DA SILVA|9\*4.1\*8.9\*7-6\*|IPTU 2025, ISS DE OBRAS 11/2025

JOEL DOS SANTOS CABRAL|74\*\*\*16\*\*\*53|AUTO DE INFRAÇÃO 15506/2023 E 37766/2023

JOENE FERREIRA DE SOUZA|9\*5.1\*5.0\*4\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2021

JOHN KENNEDY PRADO|0\*1.0\*3.0\*8\*.0\*6|IPTU DE 2012

JOHN KENNEDY PRADO|01.1.0\*3.0\*8\*.0\*7|IPTU DE 2018

JOHN KENNEDY PRADO|0\*1.0\*3.0\*8\*.0\*9|IPTU DE 2016

JOHN KENNEDY PRADO|0\*1.0\*3.0\*8\*.0\*9|IPTU DE 2015

JOHNSON RICARDO DA SILVA PINTO|0\*5.0\*1.0\*6\*.0\*8|IPTU DE 2021 A 2024

JOILSON DE ALMEIDA ZEBENDE|01.7.103.\*\*\*\*.003|IPTU DE 2020

JONILDA PERUZZI MOREIRA|0\*1.1\*4.0\*5\*.1\*4|IPTU DE 2019 E DE 2022 A 2024

JORGE LUIZ EZEQUIEL MAROTTI|4\*7.6\*5.6\*7-7\*|ISS - FIXO DE 2026 E IPTU 2018

JOSÉ ANTONIO DA COSTA GOMES|3\*9.6\*0.1\*8-7\*|IPTU 2026, ISS DE OBRAS - 11/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA ALVARENGA|6\*7.6\*3.7\*7-9\*|ISS DE OBRAS - VAR 11/2025

JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA|4\*5\*3.3\*6/000\*7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, ISS-NFS/NFS-e 11/2022, 12/2022, 01/2023 A 06/2023

JOSE CLAUDIO DELSSIN|0\*5.0\*9.0\*0\*.0\*3|IPTU DE 2024

JOSE LUIZ DE ARAUJO|13\*2|ISS-FIXO DE 2008 A 2026 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999 A 2001 E DE 2003 A 2026

JOSENIER LABANDEIRA LEAL|0\*6.3\*0\*8\*.0\*5|IPTU DE 2022 A 2025

JOSIANE DA MOTTA COUTO DE CASTRO|01.3.153.\*\*\*\*.002|IPTU DE 2022

JOZELI DE CAMPOS RIBEIRO|0\*1.1\*4.0\*5\*.0\*2|IPTU DE 2020 E 2021

JOZI SOUZA DE OLIVEIRA|01.7.059.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2019

JUCA ROSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA|0\*7\*8.2\*1/000\*0\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2025, 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, ISS - NFS/NFS-e 01/2025 e 02/2025

JUCELINO RAMOS COSTA|1\*0\*9|ISS-FIXO DE 2019 A 2025

JULIA PINTO OLIVEIRA FIGUEIREDO|4\*3.9\*4.5\*7-5\*|IPTU 2026, ISS DE OBRAS - VAR 11/2025

JULIANA DA COSTA MOTHE GEHRING|0\*8.0\*6.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2022 E 2023

JULIANA DIAS SERPA|7\*\*\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

JULIANA RAMOS SILVA|0\*4.2\*4.4\*6-0\*|ISS DE OBRAS 11/2025, IPTU 2024, 2025 E 2026

JULIO CARLOS DE OLIVEIRA|0\*5.0\*9.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2023 E 2024

KARINA GUIMARAES RAMOA|1\*5.4\*6.2\*7-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

KASSIO NOVAIS CALEMBO|0\*2.4\*4.8\*6-9\*|ISS DE OBRAS - VAR 05 E 07/2025, IPTU 2026.

KELLY CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA|0\*5.0\*3.0\*4\*.0\*4|IPTU DE 2019 A 2022

KELLY CRISTINA PALHARES|6\*0\*3.4\*2/000\*6\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

KITFERR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME|0\*0.3\*0\*5/000\*5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2010, 2011, 2016 A 2026, MULTA DO PROCON 07/2021

KRYSTINA CELIA DA SILVA CORREIA|0\*5.3\*3\*.1\*7\*.3\*4|IPTU DE 2022 E 2024

L C DA SILVEIRA MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE FLORES|1\*2\*8.6\*1/000\*0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2015, 2017 A 2026

L C OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA|1\*\*\*0|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022

L DO NASCIMENTO CABRAL SOLUÇÕES EM TRANSPORTE|6\*4\*0.8\*5/000\*7\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

L PETROLEUM SUPPLY LTDA|4\*2\*9.5\*0/000\*4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2022, 2023, 2024 E 2026.

LEANDRA MARVILA FONSECA BENTO|0\*6.0\*0.0\*5\*.0\*2|IPTU DE 2020, 2022 A 2024

LEL BEAUTY LTDA|5\*6\*1.7\*6/000\*2\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

LETICIA ELIAS DA SILVA MANHAES ROBAINA|1\*5.1\*4.3\*7-6\*|ISS - FIXO DE 2026

LIBNA AMARAL DA SILVA|0\*5.3\*3\*.5\*9\*.8\*1|IPTU DE 2019 E 2020

LINDOMAR PEREIRA MUNIZ|0\*8.0\*5.0\*6\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2021

LOURRENE MACHADO BARBOSA|0\*7.0\*7.0\*1\*.0\*3|IPTU DE 2024

LTS DE OLIVEIRA CAFETERIA|1\*0\*3|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024

LUCIANA MANHÃES RODRIGUES|0\*5.0\*4.0\*7\*.0\*2|IPTU DE 2024

LUCIENE CABRAL DA SILVA RIBEIRO|01.2.088.\*\*\*\*.002|IPTU DE 2017 A 2020 E 2023

LUCIENE GOMES DA SILVA|0\*3.1\*6.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2021

LUDMILLA RAMALHO DA COSTA|0\*1.1\*2.0\*5\*.02\*|IPTU DE 2023 E 2024

LUIZ ALCURCIO BERNABE DE ABREU|0\*6.0\*5.0\*7\*.0\*1|IPTU DE 2020 E 2021

LUIZ ANTONIO DO SANTOS RIBIRO|4\*9\*8.2\*4/000\*6\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2022 A 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026

LUIZ FERNANDO BASILIO ROSINA|0\*1.1\*9.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2022 E 2023

LUIZA MARIA DA COSTA REIS|01.2.043.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2022

M A S NASCIMENTO FUNDAÇÕES E SONDAgens LTDA|7\*3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2023

M C VELASCO COMERCIO E SERVICOS|1\*\*\*8|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024

M G GOMES PERFUMARIA E JOIAS|2\*0\*3.5\*9/000\*4\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 05/2022 A 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026

M. F. HESPANHOL ALMEIDA MERCADO E HORTIFRUTO|0\*8\*3.8\*7/000\*8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2011, 2012 E 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026.

MAR DO NORTE DO BRASIL SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA|2\*2\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, CONT. E VIGILANCIA 2006 A 2023, TAXA 7.23 BAIXA DE QUALQUER NATUREZA 2/2023

MARA REGINA TAVARES RODRIGUES|0\*4.5\*0\*4\*.0\*2|IPTU DE 2016, 2019 A 2025

MARA RUBIA LUIZ SOUZA|0\*6.0\*6.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2024

MARCELO ANDRADE DOS SANTOS|0\*5.1\*1.1\*2\*.0\*0\*|IPTU DE 2018

MARCELO DA SILVA ANDRADE|01.3.066.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2023

MARCELO JUNGER DE FREITAS|0\*8.1\*6.0\*6\*.0\*8|IPTU DE 2013 A 2016, 2020 A 2025

MARCELO LUIZ SANTIAGO|0\*1.9\*9.6\*7-2\*|ISS DE OBRAS 05/2025, IPTU 2016 A 2025, AUTO DE MULTA - SEMOP 12066/2016

MARCELO MICHELIN GARSKE|7\*3.2\*4.5\*0-8\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021

MARCELO MICHELIN GARSKE|16\*\*5|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021

MARCELO SIQUEIRA CAMPOS|0\*1.2\*0\*3\*.0\*9|IPTU 2024

MARCIA REGINA LIMA|0\*7.2\*3.0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024

MARCIA VIEIRA DE WINDSOR SCHAYDER|4\*1.1\*7\*0/000\*1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026

MARCIANO GOMES|0\*4.0\*9.0\*4\*.0\*4|IPTU DE 2022 A 2024

MARCIEL LOPES DE SOUZA|0\*5.9\*9.5\*7-3\*|ISS DE OBRAS - VAR 05/2025

MARCOS ANTONIO CARVALHO SOUZA|7\*\*\*|ISS-FIXO DE 2015

MARCOS COELHO DA SILVA|3\*1\*5.8\*5/000\*0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026, ISS - NFS/NFS-e 03/2021

MARCOS COELHO DA SILVA|0\*4.0\*9.0\*7\*.0\*1|IPTU DE 1998

MARCOS MALLER|0\*5.5\*1.1\*7\*.2\*3|IPTU DE 2019 A 2024

MARCOS ROBERTO FARIAS DE SOUZA|9\*7.0\*9.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2020 A 2025

MARCUS POLETTE|0\*0\*7.2\*4\*8-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, ISS - FIXO 2021 A 2026

MARGARIDA MARIA DOMINGUES LORENÇO DOS SANTOS|0\*5.1\*1.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2021

MARIA APARECIDA BARBOSA|9\*4.1\*4.0\*6\*.0\*2|IPTU DE 2022 A 2024

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LOUREIRO|0\*4.1\*1\*0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2016, 2019 A 2025

MARIA DO CARMO OUVRENEY|0\*7.2\*1\*0\*4\*.0\*1|IPTU DE 2018

MARIA GONÇALVES DA SILVA|0\*9.0\*6.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2020 E 2021

MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES|0\*4.1\*8.0\*1\*.0\*9|IPTU DE 2016 A 2023 E 2025

MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES|0\*4.1\*8.0\*1\*.0\*9|IPTU DE 2016 A 2023 E 2025

MARIA HELENA SOUZA DE OLIVEIRA|0\*6.0\*0\*7\*.0\*8|IPTU DE 2022 E 2024



MARIA LAVINIA DE ALMEIDA |01.5.062.\*\*\*\*.003|IPTU DE 2018  
 MARIA LUIZA CRUZ E SOUZA|3\*.8\*4.8\*3/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
 MARIA SPINDOLA|0\*.2\*0\*5\*0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2023 A 2025  
 MARIANA DOS SANTOS CABRAL RAMOS |1\*1.4\*5\*2\*7\*-2\*|ISS DE OBRAS -VAR 06/2025, IPTU 2026  
 MARIANA NOVAES SOLUCOES EM ARQUITETURA LTDA|4\*.1\*2\*9\*6/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2025 E 2026  
 MARIJARA TAVARES BARBOSA|0\*.2\*0\*3\*0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2024  
 MARLI RIBEIRO XAVIER|0\*.4.1\*2\*0\*2\*.0\*6|IPTU DE 2017 E 2018  
 MARTA NAHARA ESTACIO NOGUEIRA|3\*.1\*0.1\*2/000\*-0\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
 MARTIN REZENDE GIMENEZ|0\*.7.3\*0.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
 MAURICE LEMOS SIMONETTI COSTA|0\*.4.1\*8\*0\*1\*.0\*1|IPTU DE 2010,2011,2013 A 2016,2024 E 2025  
 MAXILIANO CESAR FERREIRA TORRES|0\*.5.1\*1.0\*8\*.0\*5|IPTU DE 2015, 2016,2018 A 2021  
 MAXILODENTE - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA|3\*.5\*8.4\*1/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
 MAYR MACIEL MONTEIRO|6\*5.5\*1.1\*7-0\*|ISS DE OBRAS - VAR 11/2025, TAXA - VISITORIA QUANDO REQUERIDA 07/2024, TAXA - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS 04/2024, AUTO DE MULTA - SEMOP 14090/2023  
 MENCHIO E RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA|5\*.6\*1.8\*9/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2026  
 MGM COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME|5\*.8\*0.0\*5/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026  
 MICHELE FIAT DIAS|0\*.1.0\*8\*0\*7\*.0\*1|IPTU 2024  
 MICHELE FIAT DIAS|0\*.7.2\*7\*0\*7\*.0\*3|IPTU DE 2022 A 2024  
 MICHELE FIAT DIAS|0\*.7.2\*7\*0\*7\*.0\*3|IPTU DE 2022 E 2023  
 MICHELE FIAT DIAS|0\*.7.2\*7\*0\*7\*.0\*2|IPTU DE 2023 E 2024  
 MICHELE FIAT DIAS|0\*.1.0\*8\*0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2023  
 MIRIAM APARECIDA VIANA APOLINARIO|0\*.4.1\*3.0\*0\*.0\*4|IPTU DE 2016 A 2024  
 MIRIAN ARAUJO AZEVEDO|4\*.2\*6.4\*6/000\*-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2024 A 2026  
 MORONE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA|2\*.5\*3.7\*8/000\*-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2023 E 2026  
 MYLENA VERISSIMO WERMELINGER DE ALMEIDA |4\*.0\*0.1\*1/000\*-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2024 A 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026  
 NATALY LEMOS SILVA|0\*.3.0\*9.0\*6\*.0\*1|IPTU DE 2020 E 2021  
 NELIO DE OLIVEIRA AGUIAR| 99.4.207.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2017, 2018, 2022 A 2024  
 NILTON FERNANDO PINHEIRO|8\*0.6\*3.8\*7-0\*|IPTU 2014, 2015, 2016, 2025 E 2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2008, 2009, 2013 A 2026, ISS - FIXO 2008, 2009, 2013 A 2026, ISS DE OBRAS - VAR 07/2025  
 NITRO AUTOMOTIVE LTDA|4\*.8\*6.6\*0/000\*-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2022 A 2026  
 NOGUEIRA E LIMA CONSTRUTORA LTDA ME|1\*.1\*4.1\*6/000\*-7\*|IPTU 1995 A 2002, 2010 A 2016, 2018 A 2026, ITBI 2024, ISS DE OBRAS 05/2025, 02/2026  
 NOGUEIRA E MARQUES CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA|0\*5.0\*5.0\*7\*-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2019, 2020, 2025 E 2026.  
 NOVO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA|4\*.9\*4.4\*2/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026  
 NUCLEO EDUCACIONAL B F A LTDA|5\*.5\*6.7\*9/000\*-9\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
 OBJETIVA FITNESS E ESPORTES LTDA ME|1\*6\*1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024  
 ODF RIO DAS OSTRAS RESTAURANTE LTDA|0\*7\*7.8\*7-1\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2016 A 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026.  
 ORLANDO DA SILVA|1\*\*\*3|ISS-FIXO DE 2022 E 2023  
 OSMAR AMORIM DE MAGALHAES|0\*.5.0\*4.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2022  
 OYAMA QUEIROZ DE CARVALHO|0\*.2.0\*9.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2020 A 2025  
 PADARIA TRIGO D EUS LTDA|0\*3.5\*4.3\*7-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2025 E 2026.  
 PARUD COMERCIO DE VESTUARIO LTDA|2\*.9\*0.3\*2/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026  
 PATRICIA BARROS DE LIMA DE MELLO|0\*8.2\*8.3\*7\*-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2022 A 2025.  
 PATRICIA DA SILVA CAMILATO|3\*2.0\*4.8\*4/000\*-3\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2023 A 2026  
 PATRICIA DA SILVA DIAS|5\*.0\*9.1\*1/000\*-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA N°  
 PAULO ROBERTO DIAS DE ANDRADE - ME|7\*\*\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024

PAULO ROBERTO GONÇALVES|2\*9.7\*5.6\*6-0\*|IPTU 1998, 2000 A 2005, 2022, 2026, ISS DE OBRAS - VAR 11/2025, AUTO DE MULTA - SEMOP 15767/2024  
 PAULO ROBERTO SOUZA CURVELLO|0\*.1.0\*3.0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2023 E 2024  
 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REBELLO|0\*.5.1\*2.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REBELLO|0\*.5.1\*2.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2017 E 2018  
 PEMA BOM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA|2\*.34\*.3\*6/000\*-2\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2025, 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026  
 PENHA LUIZA RAPHAEL FERREIRA|0\*.6.0\*7\*0\*7\*.0\*1|IPTU 2023 E 2024  
 PERICLES DOS SANTOS SANT'ANNA|28\*\*\*9|ISS-FIXO 2011  
 PINTO DA COSTA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA|1\*.2\*4\*6\*0/000\*-6\*|IPTU 2024 E 2026 E ISS DE OBRAS 11/2025 - GUIA N°  
 POSTO COMBUSTIVEL BALNEARIO DAS GARÇAS LTDA|0\*9\*9.5\*7/0001-8\*|AUTO DE MULTA-COMFIS/7402/2021  
 PRISCILA JORGE PIO GONÇALVES|0\*7.3\*0.4\*7-1\*|IPTU 2020 A 2026, ISS DE OBRAS - VAR 05/2025 - GUIA N°  
 PULSE ZOOM COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA|4\*.7\*8.4\*6/000\*-3\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026  
 R M SANTOS LAR E CONSTRUCAO LTDA|1\*.4\*1.0\*0/000\*-4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA N°  
 R. C. MARQUES E TEDESCO LTDA|1\*.6\*3.3\*0/000\*-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026  
 R. G. CLASS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS|3\*.6\*3.4\*3/000\*-4\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025  
 RAFHAEL SIQUEIRA PEIXOTO|0\*.5.5\*1.1\*3\*.04\*|IPTU DE 2019 A 2022  
 RAIDETE LEAL DO LAGO|2\*9.8\*6.8\*5-9\*|ITBI 2025  
 RB RECURSOS HUMANOS LTDA ME|0\*8.1\*9.7\*7-8\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2017 A 2026, ISS - NFS/NFS-e 10, 11/2013, 12/2014, 01/2016, 06/2017  
 RCF2 APOIO A SAUDE LTDA|2\*.3\*9.8\*8/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA N° E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026  
 RENATA FRANCISCO DE OLIVEIRA|0\*5.6\*5\*7-2\*|TAXA - MESA, BALÕES, TABULEIROS, BARRACAS DE FEIRA LIVRE, CARROCINHA DE 2022,2023 E 2025  
 RENATA MONTEIRO JABER|0\*.5.0\*7.0\*5\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2021  
 RENNER PARENTE DA SILVA|01.5.043.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2020 E 2021  
 RESTAURANTE E PETISCARIA NOSSA CASA LTDA|2\*2\*6\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024  
 RIBEIRO PIMENTEL CONSTRUcoes LTDA|4\*.1\*4.8\*5/000\*-0\*|ISS DE OBRAS 11/2025 - GUIA N° 409  
 RICARDO FRAGOS DA SILVA JUNIOR|0\*.7.3\*2.0\*3\*.0\*1|IPTU 2020 E DE 2022 A 2025  
 RITA DE CACIA GOMES DA SILVA|0\*.3.0\*9.0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2006,2007,2009,2010,2011 E DE 2013 A 2025  
 RITA DE CASSIA DA SILVA BAI|01.8.112.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2023  
 RITA DE CASSIA DA SILVA BAI|01.8.112.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2016  
 RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS TOLEDO|01.5.012.\*\*\*\*.004|IPTU DE 2016 A 2018 E 2022  
 ROBERTO CARLOS BENTO DA SILVA|0\*.3.0\*9.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2022 E 2023  
 ROBERTO CARLOS DA SILVA COSTA|0\*7.3\*6.0\*7\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
 ROBSON DA SILVA CRUZ|0\*.8.0\*5.0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2023 E 2024  
 ROBSON DE SANTANA|0\*.3.0\*5\*0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
 ROBSON MACEDO COUTINHO|0\*0.7\*1.0\*7-3\*|IPTU 2026, ISS DE OBRAS 11/2025, AUTO DE MULTA N° 12848/2019  
 ROBSON PIMENTEL SILVA|0\*.5.1\*7.0\*6\*.0\*1|IPTU DE 2017 A 2020 E DE 2022 E 2025  
 RODRIGO ALVES BERNO|6\*3.5\*6.9\*1-1\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2024 A 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026.  
 RODRIGO MAIA DA COSTA|0\*4.9\*7.9\*7-8\*|ISS - FIXO 2026, ISS DE OBRAS 11/2025 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026  
 ROGERIO SOARES DE MEDEIROS|0\*.3.1\*6.0\*7\*.0\*1|IPTU DE 2021  
 ROMILDO PINTO|4\*\*\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018  
 ROMULO SANTOS DE SOUZA |2\*.8\*5.6\*3/000\*-4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026.  
 RONALDO FERREIRA DA SILVA|641.\*\*\*.\*\*\*.68|AUTOS N° 15374/2022, 14055/2022 E 14054/2022  
 ROSA ELENA NUNES DE MORAES|0\*.4.0\*4.0\*6\*.0\*1|IPTU 2021  
 ROSA EULALIA LIMA|0\*.5.1\*8.0\*6\*.0\*1|IPTU DE 2019 A 2022  
 ROSANGELA PEREIRA COUTINHO FERNANDES|0\*.5\*3\*7\*7\*.0\*5|IPTU DE 2019 A 2021  
 ROSILENI CORREA SANTOS|0\*1.6\*5.7\*7-3\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, IPTU 2026  
 ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS|0\*.1\*0\*0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2024  
 ROSSINE ANTONIO PINTO PESSANHA|01.5.106.\*\*\*\*.002|IPTU DE 2022  
 RUBEM JOAQUIM GARCIA |4\*9.9\*1.7\*7-8\*|IPTU 2025 E 2026, ISS - FIXO 2018 A 2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2021 A 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026  
 RUIZ E SOUZA COMERCIO DE RACOES LTDA|0\*.8\*4.9\*9/000\*-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2025 E 2026, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 2026  
 RUY CIFANI AYRES JUNIOR|0\*.7.2\*0.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2020  
 RUY CIFANI AYRES JUNIOR|0\*.7.2\*0.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2021  
 RUY CIFANI AYRES JUNIOR|0\*.7.2\*0.0\*9\*.0\*1|IPTU DE 2020  
 RUY CIFANI AYRES JUNIOR|0\*.7.2\*0.0.8\*.0\*1|IPTU DE 2017 E 2018  
 SABOR E MERCADO COMERCIO LTDA|5\*.9\*9.4\*8/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2024 E 2026, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026



SALVUS ASSESSORIA EM SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA|5\*.5\*4.7\*1/000\*-5\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026

SAMARA LIMA DA COSTA RAMOS|0\*7.3\*4.9\*7-2\*|ISS - FIXO 2026, TAXA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILÂNCIA 2026, IPTU 2026

SAMUEL GOMES JUNIOR (PN GOMES ARQUITETURA, CONSTRUCAO, DESIGNER E PLANEJADOS LTDA)|2\*.9\*4.9\*1/000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 01/2021, 01/2022 E 03/2026, TAXA DE FISCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO, CONTR. E VIGILANCIA 2023 A 2026

SANE MASSON COSTA|0\*.8.1\*3.0\*3\*.0\*1|IPTU DE 2017 E 2018

SCAPIN VARGAS CONSULTORIA LTDA|0\*8.2\*1.3\*0-7\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02/2026 - GUIA Nº 01108444

SEBASTIÃO GIL DA SILVA|0\*.6.0\*7.0\*8\*.0\*1|IPTU DE 2022 A 2025

SERGIO RODRIGUES TAVARES|0\*.4.0\*6.02\*2.0\*1|IPTU DE 2014 A 2025

SILVANA RIBEIRO RANGEL|0\*.2.0\*0.0\*2\*.0\*1|IPTU DE 2017 E 2018

SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA|0\*.4.0\*2.0\*0\*.0\*1|IPTU DE 2013 A 2022, 2024 E 2025

SL MEDICINA E BIOMEDICINA INTEGRATIVA LTDA|5\*.1\*7.9\*7/000\*-0\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 01110225 E TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE 2026

SM DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA|0\*.4\*0.6\*1/000\*-9\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109330 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026

SMC VIDRACARIA LTDA|6\*.0\*8.9\*8/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109178 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026

SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE EIRELI-EPP|0\*.8.0\*8.1\*9\*.0\*1|IPTU DE 2010 A 2014, 2016 A 2020 E 2025

SONIA MARIA SALGADO MEIRELES|0\*.4.0\*3.0\*1\*.0\*1|IPTU DE 2018 A 2025

SONIA MARIA SALGADO MEIRELES|0\*.4.0\*3.0\*1\*.0\*1|IPTU DE 2018 A 2025

SUELI LACERDA PEREIRA|0\*.1.0\*.0\*2\*.0\*1|IPTU 2023

T M LARANJEIRA RORIZ PUBLICIDADE|4\*.6\*3.4\*0\*000\*-2\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109348 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2024, 2025 E 2026

TAMARA MONTENEGRO DOS SANTOS|0\*.5.5\*1.1\*3\*.0\*3|IPTU DE 2023 E 2024

TECINSP INSPEÇÕES LTDA|18\*\*5|TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATRIVIDADE - GUIA Nº 1015188

TEMPORAL MOVEIS PLANEJADOS LTDA|3\*.4\*2.7\*3/000\*-4\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109369 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026.

TERESINHA DA SILVA LAURINDO|01.4.213.\*\*\*\*.001|IPTU DE 2019 A 2021

TERRA FIRME CONSTRUÇÕES LTDA-ME|1\*7\*9|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2022 A 2024

THAIS MARIA CALDERADO ERTHAL|0\*.6.4\*.0\*5\*.0\*1|IPTU 2021 E 2022

THAYNA DE OLIVEIRA MELLO MARTINS|0\*.4.\*3\*.0\*9\*.0\*1|IPTU 2017 E 2018

THIAGO DA SILVA FREITAS|0\*.6.0\*8.1\*6\*.0\*9|IPTU 2024

THIAGO TEIXEIRA BASTOS|0\*.5.2\*2.0\*\*8.0\*3|IPTU 2016, 2019 E 2020

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA|25\*\*\*849\*\*\*85|NOTA DE DEBITO Nº 601 DE AGO/2025 - GUIA Nº 1066279

TOCOLANDIA EMPREEND. ADM.TURISTICOS E EVENTOS|0\*.3.1\*0.0\*5\*.0\*1|IPTU 2017 E 2018

TOP ALIMENTOS & REFEICOES LTDA|6\*.6\*6.8\*4/000\*-5\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109252, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026.

UEBERSON SANTOS DA SILVA|3\*.3\*7.8\*7/000\*-0\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026

UILSON ALVES DA SILVA|01.3.129.\*\*\*\*.001|IPTU 2020

ULTRA SONOGRAFIA TZIRULNIK LTDA|4\*.3\*5.5\*0/000\*-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109270, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03/2026

URBANO DOS SANTOS RAMIRO|0\*.4.1\*0.0\*9\*.0\*2|IPTU 2023 E 2024

V3 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA|6\*.0\*9.3\*4/000\*-6\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026, TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109646 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2026

VALDEAN DE ALMEIDA E SOUZA|3\*.6\*3.6\*3/000\*-1\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 04/2026 - GUIA Nº 01109837

VALERIA ALVES DE MORAIS|0\*.5.2\*2.0\*6\*.0\*4|IPTU 2022 A 2024

VALMIR DOS SANTOS MARCIANO|0\*.6.\*3\*.0\*3\*.0\*2|IPTU 2017 E 2018

VALMOR FIGUEREDO DA SILVA|0\*.1.0\*3.0\*2\*.0\*5|IPTU 2010 A 2012, 2015 A 2018, 2023 E 2025

VERA LUCIA DA CUNHA EMIDIO TEIXEIRA|0\*1.3\*5.2\*7-6\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 GUIA Nº 01109148, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2026 E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 03/2026

VERA LUCIA SARDINHA FERNANDES|0\*.1.2\*7.0\*5\*.0\*1|IPTU 2023 E 2024

VICTORIA BONATI PIN|4\*8.4\*3.3\*8-3\*|TAXA DE FISCALIZAÇÃO E ISS - FIXO DE 2026; E TAXA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO 04/2026 - GUIA Nº 01110299

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*2.0\*3\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA|0\*.6.2\*7.0\*6\*5\*.0\*1|IPTU 2022 A 2024

WALDYR MERCES PAIVA|0\*5.7\*7.0\*7-2\*|IPTU 2024

WALKIRIA APARECIDA PINTO DE LIMA|8\*\*\*|ISS-FIXO 2022 e 2023

WALLACE FREITAS BRAVO|1\*0\*0|ISS-FIXO 2020 A 2025

WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA|28\*\*\*4|ISS-FIXO 2021, 2022 e 2023

WHITE ALVES DO LAGO|01.7.212.\*\*\*\*.001|IPTU 2017 a 2022 E 2024

WILSON GERALDO FERREIRA BASTOS |01.1.138.\*\*\*\*.002|IPTU DE 2022 e 2023

WILSON GERALDO FERREIRA BASTOS |01.1.138.\*\*\*\*.002|IPTU 2018

YASMIN DA SILVA MARTINS|0\*.5.5\*1.1\*1\*.3\*3|IPTU 2021

YVONE DA MOTTA SOUTO|465.\*\*\*.\*\*\*.15|AUTO SEMOP 15503/2023

YVONE DA MOTTA SOUTO|465.\*\*\*.\*\*\*.15|AUTO SEMOP 13213/2020

ZOOM INSTITUTO DE OPTICA E PESQUISA VISUAL LTDA|3\*.9\*8.8\*5/000\*-1\*|TAXA - CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 03/2026 - GUIA Nº 01109142, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2025 E 2026 E TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE 2026

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA SEMUSA Nº 017, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Designa servidores como responsáveis pela fiscalização de Contrato da SEMUSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18815/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 052/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 24629/2025, celebrado com a empresa TECNIMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

(referente ao art. 1º da Portaria SEMUSA nº 017, de 11 de maio de 2026)

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO**

**NOME|MATRÍCULA**

Luiz Alberto Kanda de Sá Rocha|21291-1  
Marcio Costa Gomes|21962-2

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO 007/2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – CMS/RO, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes dos Movimentos Sociais, autoridades, e demais interessados para a 5ª Reunião Ordinária, do mês de maio de 2026, a ser realizada na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290-sala 112, Jardim Campomar, Rio das Ostras, no dia 12 de maio de 2026, com primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h30, para deliberação e apresentação dos seguintes assuntos :

1. Atas;
2. Apresentação da Instituição Perola;
3. Atualização das Ações da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
4. Apresentação da SEMUSA das Comprovações de Planejamento dos Contratos, Emendas e PAS 2026 e PMS 2026;
5. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES**  
Presidente do CMS/RO  
Gestão 2024-2027

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL SEMEDE Nº 004/2026**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA – EXERCÍCIO 2026**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.244/2019, o Decreto Municipal nº 2.542/2020, o Decreto nº 3.786/2023 (Regimento Interno da Comissão de Avaliação), bem como o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, e após aprovação da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 0303/2025, publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799/2025, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Bolsa Atleta tem por finalidade apoiar financeiramente atletas do Município de Rio das Ostras, praticantes do desporto de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas e vinculadas a entidades oficialmente reconhecidas, com base no mérito

esportivo, no potencial de desenvolvimento e na representação institucional do Município. 1.2 Consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

## 2. DO ORÇAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. As bolsas previstas neste Edital estão condicionadas à disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2026, conforme documento orçamentário anexo.

2.1.1 As despesas do programa estão previstas no Plano de Trabalho 27.811.0089.2.532, Elemento de Despesa 3.3.90.4800-1.6704.0104.

2.2. O Programa contemplará as seguintes categorias e quantitativos, observada a disponibilidade financeira:

### CATEGORIA|PÚBLICO-ALVO|Nº DE VAGAS|VALOR MENSAL|NÚMERO DE PARCELAS PREVISTAS (10)

I|Atletas vinculados a Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer|18|R\$ 400,00|R\$ 72.000,00

II|Atletas com resultados expressivos em competições de nível estadual e nacional|30|R\$ 400,00|R\$ 120.000,00

III|Atletas com resultados expressivos em competições de nível internacional|16|R\$ 800,00|R\$ 128.000,00

Total|R\$ 320.000,00

2.3. A concessão das bolsas não gera direito adquirido, vínculo empregatício ou obrigação de renovação automática.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever atletas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- residir no Município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01 (um) ano;
- possuir idade mínima de 12 (doze) anos;
- não receber salário de entidade de prática desportiva;
- quando em idade escolar, comprovar matrícula, frequência e aproveitamento satisfatórios;
- atender aos critérios específicos de cada categoria (atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer; municípios com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional; participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representantes do Município).

## 4. DO CONCEITO DE “RESULTADO EXPRESSIVO”

4.1. Para fins deste Edital, entende-se por “resultado expressivo” o desempenho esportivo de destaque obtido em competições oficiais, devidamente comprovadas, nos dois anos imediatamente anteriores ao da inscrição, que evidencie alto rendimento esportivo.

4.2. Consideram-se, entre outros, indicadores de resultado expressivo:

- obtenção de pódio (1º, 2º ou 3º lugar);
- classificação entre os primeiros colocados em competições oficiais;
- participação como atleta titular em competições de relevância estadual, nacional ou internacional;
- ranqueamento oficial relevante na modalidade.

4.3. A avaliação do resultado expressivo será realizada de forma técnica, comparativa e motivada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

4.4. Na hipótese de o número de candidatos habilitados exceder o quantitativo de vagas disponíveis, a Comissão de Avaliação procederá à análise técnica e comparativa da documentação apresentada, observando, para fins de classificação, os seguintes critérios de prioridade, aplicados de forma sucessiva:

- maior destaque desportivo, aferido por meio de ranqueamento oficial, resultados obtidos em competições oficialmente reconhecidas ou outros indicadores objetivos de desempenho esportivo, considerando-se, também o impacto de sua participação na promoção da inclusão, da acessibilidade e da visibilidade social do esporte, desde que devidamente comprovado e relacionado à representação institucional do Município;
- menor idade, como critério de desempate.

## 5. DO PRAZO DE DURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. No âmbito deste Edital, a Bolsa Atleta, quando concedida, terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de início do pagamento do benefício.

5.2. A manutenção do benefício estará condicionada à avaliação periódica do atleta pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, a qual verificará o cumprimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 2.244/2019, neste Edital e nos atos regulamentares aplicáveis.

5.2.1. Para fins da avaliação de manutenção da Bolsa Atleta, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- participação efetiva do atleta em competições durante o período em que estiver sendo beneficiado pelo Programa, mediante apresentação de plano anual de participação, preparação e treinamento e relatório mensal;
- comparecimento, quando convocado, a competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;
- conduta compatível com a boa prática desportiva e com os valores éticos e sociais exigidos do atleta beneficiário, não sendo admitida conduta social ou esportiva reprovável, assim considerada, de forma motivada, pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, inclusive quando praticada por seus familiares, responsáveis legais ou acompanhantes, tais como pais, representantes, treinadores ou pessoas que o acompanhem em treinamentos, competições ou eventos relacionados ao Programa, evitando que condutas inapropriadas sejam capazes de comprometer o objetivo do programa e a imagem institucional da Administração Pública.

5.2.2. O afastamento do atleta por motivo de lesão, acidente ou enfermidade deverá ser comunicado formalmente à Comissão de Avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de laudo médico. A lesão ou cirurgia que implique afastamento superior a 06 (seis) meses poderá ensejar a suspensão, não renovação ou exclusão do

Programa, conforme avaliação técnica motivada da Comissão, nos termos do Decreto nº 2.542/2020 e do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.786/2023.

5.2.3. O descumprimento, pelo atleta beneficiário, das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.244/2019, neste Edital, no Decreto nº 2.542/2020, no Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta (Decreto nº 3.786/2023) ou em quaisquer atos normativos que regulem o Programa, sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, após avaliação da Comissão de Avaliação, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.4. Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.244/2019, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou gradativa, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade ou irregularidades sanáveis;
- Suspensão temporária do auxílio, quando a infração comprometer a regular execução do Programa ou a finalidade do benefício, inclusive nos casos de reincidência;
- Suspensão definitiva do auxílio, nas hipóteses de infração grave, de descumprimento reiterado das obrigações ou de inviabilização permanente do cumprimento dos objetivos do Programa.

5.2.5. Conforme disposto no art. 11, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 2.542/2020, qualquer irregularidade constatada poderá ensejar advertência e, se necessário, a suspensão imediata da concessão do benefício, sem prejuízo da análise posterior quanto à aplicação de penalidade mais gravosa.

5.2.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital deverá ser precedida de avaliação técnica motivada, realizada de forma colegiada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.786/2023.

5.2.7. A suspensão definitiva do benefício implicará a exclusão do atleta do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais cabíveis, inclusive a impossibilidade de participação em novos editais.

5.2.8. As penalidades aplicadas não afastam o dever de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos, nem eximem o atleta da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Pública.

5.3. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.244/2019 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.542/2020, a prorrogação da Bolsa Atleta constitui faculdade da Administração Pública, subordinada à conveniência e oportunidade, avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

5.3.1. No presente Edital, a possibilidade de prorrogação está restrita aos atletas com deficiência (PCD) com base no princípio da equidade, na promoção da inclusão esportiva e na necessidade de assegurar tratamento diferenciado e favorecido a pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 227, §2º da Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Esporte.

5.3.2. A concessão da prorrogação neste caso, representa medida proporcional e justificada de apoio contínuo a atletas que enfrentam barreiras adicionais à permanência e ao desempenho no esporte de rendimento, exigindo, em muitos casos, ciclos mais longos de preparação e adaptação.

5.3.3. Trata-se, portanto, de ato discricionário da Administração, fundado na conveniência pública de fomentar a diversidade e a acessibilidade nas ações esportivas.

5.3.4. A possibilidade de prorrogação do benefício restrita aos atletas com deficiência (PCD), poderá ser concedida desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares e editais;
- regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos;
- demonstração de manutenção ou evolução do desempenho esportivo;
- reconhecimento da conveniência administrativa, devidamente motivada.

5.3.5. O disposto neste item não caracteriza reserva de vagas, nem assegura direito subjetivo à prorrogação do benefício, tratando-se de critério específico de elegibilidade para análise discricionária da Administração Pública.

5.4. Fica vedada a concessão da Bolsa Atleta aos atletas que, em edições anteriores do Programa:

- não apresentaram prestação de contas regular;
- não demonstraram evolução técnica ou manutenção do nível de desempenho esportivo;
- sofreram penalidades administrativas e não promoveram a autocorreção das falhas apontadas;
- descumpriram obrigações legais, regulamentares ou contratuais do Programa.

5.4.1. A vedação prevista neste item será aplicada mediante avaliação técnica e motivada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

5.5. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A inscrição do atleta candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial do Programa Bolsa Atleta, disponível em data e horário a serem previamente divulgados, no endereço eletrônico: <https://educacao.riodasostas.rj.gov.br/bolsa-atleta/>

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do atleta candidato o acesso à página eletrônica mencionada no item anterior, bem como o preenchimento correto, completo e tempestivo do formulário de inscrição on-line disponibilizado.

6.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidade de conexão, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência das informações, bem como por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do atleta candidato, assistindo à Comissão de Avaliação o direito de invalidar ou desconsiderar a inscrição que não seja preenchida de forma completa e correta, não havendo discricionariedade quanto a esse aspecto.

6.5. A inscrição será considerada concluída somente após a confirmação do envio eletrônico, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

6.6. Apenas os atletas com inscrição on-line devidamente finalizada serão considerados Atletas Inscritos, tendo cumprido a primeira fase do processo seletivo.

## 7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



- 7.1 Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição (anexo I deste Edital preenchido online), dentro do prazo previsto para a inscrição os seguintes documentos:
- Curriculo Esportivo do Atleta (Anexo II);
  - Termo de Autorização de Uso de Voz e Imagem, conforme a idade do atleta:
    - atletas maiores de 18 anos – Anexo III;
    - atletas menores de 18 anos – Anexo IV (assinado pelos pais ou responsáveis legais);
  - Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).
- d) Os documentos abaixo deverão ser juntados ao pedido de inscrição, conforme aplicável:

### DOCUMENTO|MAIORES DE 18 ANOS|MENORES DE 18 ANOS

Carteira de Identidade|Obrigatório|Obrigatório  
 CPF ou documento oficial com CPF|Obrigatório|Obrigatório\*  
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Receita Federal)|Obrigatório|Obrigatório\*  
 Boletim e/ou Histórico Escolar|Não se aplica|Obrigatório  
 Comprovante de residência em Rio das Ostras|Obrigatório|Obrigatório  
 Certidão de Antecedentes Criminais|Obrigatório|Não se aplica  
 Comprovações de participação em competições|Obrigatório|Obrigatório  
 Atestado médico de aptidão física e mental (validade mínima de 6 meses)|Obrigatório|Obrigatório  
 Documentos do responsável legal|Não se aplica|Obrigatório  
 \* excetuam-se os menores de 18 anos que não possuem CPF.

7.2. Os modelos das declarações exigidas para a inscrição encontram-se disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 6.1.

7.3. Para fins de inscrição, as declarações enviadas deverão, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados no site oficial e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

7.4. O candidato que realizar a inscrição, mas deixar de apresentar, no prazo estabelecido, qualquer documento obrigatório, será desclassificado.

7.4.1. Após a apuração, havendo vagas remanescentes, os candidatos desclassificados exclusivamente por ausência de documentação obrigatória serão convocados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de:

- e-mail e/ou telefone informados na ficha de inscrição; e
- publicação no Jornal Oficial do Município.

7.4.2. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação faltante diretamente na Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, para nova análise e eventual classificação, limitada às vagas disponíveis.

7.5 A Comissão de Avaliação analisará a documentação apresentada, o histórico esportivo, os resultados obtidos e a regularidade do atleta no Programa.

7.6 O resultado do processo seletivo será expresso em candidatos classificados ou desclassificados, conforme o atendimento aos requisitos e critérios mínimos previstos neste Edital.

7.7 Na hipótese de o número de candidatos habilitados exceder o quantitativo de vagas disponíveis, o desempate será realizado obrigatoriamente pela Comissão de Avaliação, mediante a aplicação sucessiva e excludente dos critérios abaixo, sem juízo discricionário, observando-se:

- melhor colocação comprovada em competição oficial, considerando-se, exclusivamente, a menor posição numérica obtida (ex.: 1º lugar prevalece sobre 2º; 2º sobre 3º), em eventos realizados nos dois últimos anos anteriores à inscrição;
- melhor posição em ranqueamento oficial vigente ou mais recente, comprovado por entidade oficial da modalidade, considerando-se a menor posição numérica;
- menor idade, apurada pela data de nascimento mais recente, conforme documento oficial.

7.7.1 Cada critério será aplicado apenas se o anterior não for suficiente para solucionar o empate, vedada a combinação ou ponderação entre critérios.

7.7.2 A verificação dos critérios será realizada exclusivamente com base em documentos apresentados no processo, sendo vedada a utilização de avaliação subjetiva ou critérios não previstos neste Edital.

7.7.3 O resultado do desempate será registrado em ata, com indicação expressa do critério aplicado, permanecendo disponível para fins de controle e fiscalização.

### 8. DO CRONOGRAMA DE DATAS

8.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

#### ETAPA|NOVO PERÍODO

Publicação do Edital|11/05/2026  
 Prazo para Inscrições|15/05/2026 a 22/05/2026  
 Divulgação do Resultado Preliminar|28/05/2026  
 Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar|29/05/2026 a 01/06/2026  
 Divulgação do Resultado Final|03/06/2026  
 Matrícula dos Atletas Selecionados|04/06/2026 a 09/06/2026  
 Início da Vigência do Benefício|10/06/2026

8.2. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, mediante análise técnica, objetiva e motivada da documentação apresentada, incluindo os formulários e fichas preenchidos, bem como os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, apresentados no ato da inscrição.

8.3. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução.

8.4. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários do processo.

8.5. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.6. Os Recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail oficial no seguinte endereço: bolsa.atleta@edu.pmro.rj.gov.br, no prazo do cronograma previsto neste Edital.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação tácita e integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

9.2. Em caso de deferimento da Bolsa Atleta, o beneficiário não poderá captar outros recursos provenientes de patrocínios, de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, durante a vigência do benefício.

9.3. O atleta beneficiado autoriza o uso de sua imagem, nome e voz em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e demais ações institucionais, bem como se compromete a ostentar os símbolos representativos do Município de Rio das Ostras em seus uniformes, equipamentos e materiais de divulgação e marketing, sempre que solicitado ou quando conveniente à Administração.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal o correto e completo preenchimento das fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como a apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital, observados rigorosamente os prazos, formas e locais estabelecidos.

9.5. A ausência de informações e/ou de qualquer documento obrigatório e necessário à análise do pedido implicará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

9.6. O candidato e/ou seu representante legal respondem integralmente pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Constatada, a qualquer tempo, a concessão do benefício mediante informações falsas, inexatas, omissões, fraude ou qualquer outro vício, o candidato perderá automaticamente o benefício, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7. Não será aceita a entrega ou complementação de documentação após o encerramento dos prazos fixados neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas.

9.8. Os atletas beneficiados deverão apresentar à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, ou ao órgão que vier a substituí-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da última parcela do benefício, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos, a qual poderá consistir, entre outros meios, em relatório de atividades esportivas desenvolvidas, plano de trabalho, fotos comprobatórias e documentos fiscais.

9.9. No ato da matrícula, os candidatos deverão informar o número de conta bancária de sua titularidade, mantida exclusivamente no Banco Itaú, instituição financeira oficial do Município de Rio das Ostras, destinada ao recebimento dos valores referentes à Bolsa Atleta, devendo, no caso de atletas menores de idade, ser informados também os dados bancários e cadastrais de seu responsável legal.

9.10. A concessão da Bolsa Atleta fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PREENCHIMENTO EXCLUSIVAMENTE ONLINE  
<https://cidade.riodasostrs.rj.gov.br/sistemas/bolsaatleta/formulario.php>

### ANEXO II

#### CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA

##### DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

##### FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Modalidade: \_\_\_\_\_

Associação / Clube: \_\_\_\_\_

Federação: \_\_\_\_\_

Confederação: \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA: \_\_\_\_\_ Ano

##### TRABALHO/ESTUDO:

Trabalha: Não ( ) Sim ( )

Onde: \_\_\_\_\_

Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( )

Horário: De \_\_\_\_ às \_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da superior: \_\_\_\_\_

Estuda: Não ( ) Sim ( )

Onde: \_\_\_\_\_

Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( )

Horário: De \_\_\_\_ às \_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

##### LOCAL EM QUE TREINOU NOS ÚLTIMOS ANOS:

Local: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_



Local: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

RESULTADOS OBTIDOS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

ATUAL DIAS E LOCAIS DE TREINAMENTO:

Dia: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Dia: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Dia: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Dia: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_

TÉCNICO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Atleta: \_\_\_\_\_  
 Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

### ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE ATLETA MAIORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_  
 carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_  
 e CPF nº \_\_\_\_\_,  
 AUTORIZO a utilização da imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para serem destinadas à divulgação ao público em geral.  
 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de divulgação.

Rio das Ostras \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ (ATLETA MENORES DE 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_  
 carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_  
 e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de (pai, mãe ou tutor) \_\_\_\_\_, do menor \_\_\_\_\_  
 carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
 Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para serem destinadas à divulgação ao público em geral.  
 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de divulgação.

Rio das Ostras \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

### ANEXO V

TERMO DE ADESÃO – ATLETA

Eu, \_\_\_\_\_  
 inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_,  
 me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a Cidade de Rio das Ostras, nos eventos da Secretaria de educação, esporte e Lazer em competições oficiais.  
 Bem como, comprometo a promover as prestações de contas conforme Regimento Interno do Programa Bolsa Atleta, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrições nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.  
 Declaro ter ciência que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Rio das Ostras \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público (Resolução CMMMA N° 009/15) que procedeu ao cancelamento da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA N° RO 0067 com validade até 17 de dezembro de 2026, concedida ao Município de Rio das Ostras e que autorizou a mesma a realizar a execução dos serviços de limpeza e desobstrução de curso hídrico, em extensão que perfaz cerca de 490,00m, para recuperar a vazão do deságue da rede de drenagem do loteamento Jardim Bela Vista, com Intervenção em FMP e unidade de conservação na Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Iriry (Processo Administrativo n° 43289/2022).

RESULTADO APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO referente ao Edital n° 001|2026 - SEMA, que visa o preenchimento das vagas objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 0453/2026, torna público o resultado após recurso. Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**RICARDO MATTOS TORRES**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

### CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO - CARGO SERVENTE POSIÇÃO|NOME|EXPERIÊNCIAS|CURSOS|TOTAL

- 1|Renato da Silva Paiva|1940|0|1940
- 2|André da Conceição Oliveira |500|0|500
- 3|Paulo Sales de Oliveira Turri|380|0|380
- 4|Luiz da Silva Coelho|200|0|200
- 5|Samuel Falcão da Silva |190|0|190
- 6|José dos Mercer Azevedo|180|0|180
- 7|Giselly Viana Monteiro |175|0|175
- 8|Rosana das Dones Anacleto|135|0|135
- 9|Felipe Mariano da Silva |130|0|130
- 10|Gabriela Magalhães Nogueira|110|0|110
- 11|Marcelo Barbosa da Silva |110|0|110
- 12|Yago Galdêncio Macedo|75|0|75
- 13|Estevão Uilco Fernandes|65|0|65
- 14|Anderson de Souza de Menezes|60|0|60
- 15|Antônio Carlos Pereira Gonçalves|60|0|60
- 16|Breno Yuri Garcia Campos de Souza|60|0|60
- 17|Leandro Freitas Moreira |60|0|60
- 18|Gabriel de Lima|40|0|40
- 19|João Everton Gonçalves Bernardino|40|0|40
- 20|Átila Silva dos Santos |20|0|20
- 21|Alex Monteiro Oliveira Ribeiro|15|0|15
- 22|Renan Vieira Rocha |15|0|15
- 23|Alcimar Rosa da Silva Junior|0|0|0
- 24|Alexandre Parud da Silva |0|0|0
- 25|Antônio Carlos Ferreira dos Santos |0|0|0
- 26|Arley Gustavo Hage Pereira |0|0|0
- 27|Claudio Baptista dos Santos |0|0|0
- 28|Douglas Carvalho da Silva |0|0|0
- 29|Fábia Maria da Silva |0|0|0
- 30|Felipe Gomes de Souza Lisboa |0|0|0
- 31|Gilberto Guimarães|0|0|0
- 32|Gisele Ferreira Estevam Paiva|0|0|0
- 33|Kawan Gottgroy Soares|0|0|0
- 34|Matheus Miranda Catarino de Araújo|0|0|0
- 35|Ruan Carlos Perrut Barreto|0|0|0
- 36|Thamaris de Oliveira Bonfim|0|0|0
- 37|Nicolas dos Santos Paiva |0|0|0
- 38|Ronilson Fiusa Junior|0|0|0
- 39|Luana da Conceição Bessa|0|0|0

### CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO - CARGO SERVENTE POSIÇÃO|NOME|EXPERIÊNCIAS|CURSOS|TOTAL

- 1|Vinicius Beltrão Rodrigues Braga|35|0|35
- 2|Carlos Augusto Cordeiro Malta|0|0|0

### INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO/ NÃO PREENCHE O REQUISITO SERVENTE

NOME

- Eduardo de Sousa Oliveira
- Eduardo Soares da Costa Frazão
- João Victor da Silva Fernandes
- João Vítor de Oliveira Souza
- José Antônio Tomaz
- Juan Daniel de Moraes Perez
- Larissa de Andrade Veloso
- Marco Antônio Seabra Fuchs
- Paulo Roberto Fernandes
- Rafael Gomes de Freitas
- Valéria da Silva



## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, referente ao Edital n.º 001|2026 -SEMA, que visa o preenchimento das vagas objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 247/2026, convoca para realização da etapa de prova prática, conforme disposto no edital de abertura.

### 1. Da convocação

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados, conforme listagem constante no Anexo I deste informe, para comparecimento à prova prática, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

- Data: 13/05/2026;
- Horário: 8h às 17h; (conforme cronograma);
- Local: Rua Petrópolis s/nº, Parque dos Pássaros, Jardim Mariléa, Rio das Ostras-RJ.

2.2. A convocação dos candidatos obedece ao critério de classificação, sendo chamados até 3 (três) vezes o número de vagas previstas, conforme estabelecido no edital, garantindo ampla concorrência e eficiência na seleção.

### 2. Das orientações

2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de inscrição.

2.2. O não comparecimento, atraso ou descumprimento das condições estabelecidas implicará desclassificação automática, sem possibilidade de remarcação, em observância ao princípio da isonomia.

2.3. Todos os candidatos deverão comparecer às provas práticas vestidos com roupas adequadas e calçados fechados, sob pena de desclassificação do certame.

2.4. Não será permitida a realização da prova em data, horário ou local diverso do estabelecido neste informe.

2.5. A prova prática será realizada conforme os critérios definidos no edital do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das normas e exigências.

2.6. A administração não se responsabiliza por eventuais dificuldades de deslocamento ou quaisquer fatores externos que impeçam o comparecimento do candidato.

2.7. Todos os candidatos serão submetidos às mesmas condições de avaliação, com igualdade de critérios, tempo de execução e parâmetros técnicos.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**RICARDO MATTOS TORRES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### TURNO DA REALIZAÇÃO DA PROVA MANHÃ (8H ÀS 12H)

#### POSIÇÃO|NOME

- 1|Renato da Silva Paiva
- 2|André da Conceição Oliveira
- 3|Paulo Sales de Oliveira Turri
- 4|Luiz da Silva Coelho
- 5|Samuel Falcão da Silva
- 6|José dos Mercer Azevedo
- 7|Giselly Viana Monteiro
- 8|Rosana das Dones Anacleto
- 9|Felipe Mariano da Silva
- 10|Gabriela Magalhães Nogueira
- 11|Marcelo Barbosa da Silva
- 12|Yago Galdêncio Macedo
- 13|Estevão Uilco Fernandes
- 14|Anderson de Souza de Menezes
- 15|Antônio Carlos Pereira Gonçalves
- 16|Breno Yuri Garcia Campos de Souza
- 17|Leandro Freitas Moreira
- 18|Gabriel de Lima
- 19|João Everton Gonçalves Bernardino
- 20|Átila Silva dos Santos
- 21|Alex Monteiro Oliveira Ribeiro

### TURNO DA REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE (13H ÀS 17H)

#### POSIÇÃO|NOME

- 22|Renan Vieira Rocha
- 23|Alcimar Rosa da Silva Junior
- 24|Alexandre Parud da Silva
- 25|Antônio Carlos Ferreira dos Santos
- 26|Arley Gustavo Hage Pereira
- 27|Claudio Baptista dos Santos
- 28|Douglas Carvalho da Silva
- 29|Fábia Maria da Silva
- 30|Felipe Gomes de Souza Lisboa
- 31|Gilberto Guimarães
- 32|Gisele Ferreira Estevam Paiva
- 33|Kawan Gottgroy Soares
- 34|Matheus Miranda Catarino de Araújo
- 35|Ruan Carlos Perrut Barreto
- 36|Thamaris de Oliveira Bonfim
- 37|Nicolas dos Santos Paiva
- 38|Ronilson Fiusa Junior
- 39|Luana da Conceição Bessa

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA SEMOP N.º 006, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração da Tomada de Contas e a nomeação da Comissão responsável para apuração de irregularidades e da responsabilidade dos servidores no Contrato n.º 037/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS** (SEMOP), no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e Considerando o que dispõe a Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, que trata da instauração e organização de procedimentos de Tomadas de Contas; Considerando a necessidade de apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar eventual dano ao erário decorrente da execução das obras de engenharia dos serviços de pavimentação, rede de drenagem, esgotamento sanitário das Ruas Rio de Janeiro (parte) e São Luiz; Considerando a constatação de que a contratada deveria dar cumprimento aos serviços medidos, pagos e não executados, no valor de R\$ 196.735,56 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo de Licitação n.º 14955/2020 e Processo de Auditoria n.º 10700/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Determinar a instauração da Tomada de Contas, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, promovendo a devida responsabilização, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017 e dos incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar Estadual n.º 63/90.

**Art. 2.º** Designar a Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I - DANIELLA DOS SANTOS ROCHA (Presidente) – Matrícula n.º 6079-8 – Cargo: Engenheiro Civil;
- II – FRANTCHIESCO BITTENCOURT FRANÇA CAETANO – Matrícula n.º 22331-0 – U Cargo: Engenheiro Civil;
- III – NATALIA FONSECA SANTOS – Matrícula n.º 22315-8 – Cargo: Arquiteto.

**Art. 3.º** A Comissão terá por finalidade apurar a ocorrência de pagamentos indevidos referentes ao Contrato n.º 037/2023, levantando fatos, documentos e responsabilidades, com base na Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2026.

**WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

## CONDERLAGOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001/2026

PROCESSO: N.º001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS

CONTRATADO: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, que compreendam módulos de: Contabilidade e Orçamento Público; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Controle de Almozarifado e Patrimônio; Protocolo; Atendimento ao Cidadão; Planejamento para Gestão Municipal; Portal da Transparência; Tesouraria; bem como para a realização dos serviços de: Implantação, Migração, Treinamento, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

#### ITEM-UND-DESCRIÇÃO-QTD -UNITÁRIO -GLOBAL

1-MENSAL-Compras e Licitações Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública para Compras e Licitações.-12-R\$ 321,17-R\$ 3.854,04

2-MENSAL-Contabilidade e Orçamento Público Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública para Contabilidade e Orçamento Público. -12-R\$ 821,59-R\$ 9.859,08

3-MENSAL-Recursos Humanos e Folha de Pagamento Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública para Recursos Humanos e Folha de Pagamento. -12-R\$ 746,90-R\$ 8.962,80

4-MENSAL-Controle de Almozarifado e Patrimônio Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública para Controle de Almozarifado e Patrimônio.-12-R\$ 298,76-R\$ 3.585,12

5-MENSAL-Planejamento para Gestão Municipal Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Planejamento para Gestão Municipal-12-R\$ 149,38-R\$ 1.792,56

6-MENSAL-Gestão de Protocolo Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão de Protocolo-12-R\$ 298,76-R\$ 3.585,12

7-MENSAL-Portal da Transparência Licenciamento de uso de Sistema Integrado do Portal da Transparência-12-R\$ 373,45-R\$ 4.481,40

8-MENSAL-Atendimento ao Cidadão Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública para Atendimento ao Cidadão.-12-R\$ 149,38-R\$ 1.792,56

9-MENSAL-Tesouraria Licenciamento de uso de Sistema Integrado para Tesouraria-12-R\$ 298,76-R\$ 3.585,12  
10-SERVIÇO-Implantação-1-R\$ 4.347,85-R\$ 4.347,84  
11-SERVIÇO-Treinamento – carga horária total de 96h-1-R\$ 22,41-R\$ 2.151,36  
VALOR TOTAL -R\$ 48.000,00  
DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(Doze) meses  
PELO CONTRATANTE: Eronildes Agostinho Bezerra - Secretário Executivo  
PELA CONTRATADA: Luiz Gonzaga Gomes Dercy  
GESTOR DO CONTRATO: ARILSON CACIO RODRIGUES BATISTA  
FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES  
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: GABRIEL SOUSA MACHADO  
A íntegra do Contrato Administrativo 001/2026 encontra-se disponível através do endereço eletrônico: <https://conderlagos.rj.gov.br/>

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA N.º 033/2026**

Regulamenta, no âmbito do CONDERLAGOS, o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das regras gerais de condução do processo licitatório, do processo digital, da autenticação de documentos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e, Contratos Administrativos — estabeleceu novas normas gerais para as contratações públicas, com vigência plena;  
CONSIDERANDO que o art. 12 da referida Lei dispõe sobre regras essenciais aplicáveis ao processo licitatório, compreendendo a produção de documentos, a expressão monetária, o formalismo moderado, a autenticação de cópias, o reconhecimento de firma, a preferência pelo processo digital e as assinaturas eletrônicas;  
CONSIDERANDO que compete ao CONDERLAGOS regulamentar internamente a aplicação das normas gerais de licitação e contratação no âmbito de sua estrutura administrativa;  
CONSIDERANDO que a adoção de processos digitais contribui para a eficiência, a transparência e o controle das contratações públicas, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Portaria regulamenta, no âmbito do CONDERLAGOS, as regras gerais do processo licitatório estabelecidas no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a todos os órgãos, setores e servidores envolvidos em procedimentos de licitação e contratação pública.

**Art. 2º.** Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I – Processo licitatório: conjunto sequencial de atos e fases necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Processo digital: processo cujos atos são produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- III – Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratação do CONDERLAGOS para o exercício financeiro seguinte (Este será regulamentado em Portaria Própria);
- IV – Assinatura eletrônica: modalidade de identificação eletrônica do signatário, nas formas previstas no art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- V – Agente de contratação: servidor designado pela autoridade competente para conduzir o procedimento licitatório, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**  
**DA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FORMA DOS ATOS**

**Art. 3º.** Todos os documentos produzidos no âmbito do processo licitatório deverão conter:  
I – Data e local de sua realização;  
II – Assinatura do agente público responsável pelo ato;  
III – Identificação do servidor signatário, com nome completo, matrícula e cargo ou função.

**Art. 4º.** Os valores, preços e custos utilizados nos processos licitatórios terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real — R\$), ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** O princípio do formalismo moderado deverá ser observado em todos os procedimentos licitatórios do CONDERLAGOS, sendo vedada a imposição de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta.  
Parágrafo único. O agente de contratação e a comissão de contratação deverão fundamentar expressamente qualquer desclassificação ou inabilitação decorrente de vício formal, demonstrando o efetivo prejuízo ao processo.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DO RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**Art. 6º.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, exigida em processo licitatório no âmbito do CONDERLAGOS, poderá ser feita:

- I – Mediante apresentação do documento original perante agente da Administração, que certificará a autenticidade da cópia;
  - II – Por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- § 1º Não poderá ser exigida autenticação em cartório de notas como condição de participação em licitação, salvo quando imposta por lei específica e devidamente motivada no instrumento convocatório.
- § 2º A apresentação de documento falso sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**Art. 7º.** O reconhecimento de firma somente será exigido nos processos licitatórios do CONDERLAGOS quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade da assinatura, cabendo ao agente de contratação justificar expressamente a exigência nos autos, salvo imposição legal específica.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCESSO DIGITAL E DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

- Art. 8º.** Os atos do processo licitatório do CONDERLAGOS serão preferencialmente digitais, produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, em conformidade com o art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- § 1º O CONDERLAGOS adotará sistema informatizado de gestão de processos licitatórios que permita o registro eletrônico de todos os atos, garantida a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade dos documentos.
- § 2º Enquanto o processo digital não for implementado em sua totalidade, admite-se a tramitação mista (física e eletrônica), desde que os documentos físicos sejam digitalizados e juntados ao processo eletrônico correspondente.

- Art. 9º.** As assinaturas nos atos e documentos do processo licitatório, quando realizadas de forma eletrônica, observarão as seguintes modalidades:
- I – Assinatura eletrônica simples: utilizada para atos internos de menor complexidade e risco, admitida por login e senha em sistemas corporativos do CONDERLAGOS;
  - II – Assinatura eletrônica avançada: empregada em atos de maior relevância jurídica, com uso de certificado não emitido pela ICP-Brasil, mas com garantias adicionais de autenticação;
  - III – Assinatura eletrônica qualificada: exigida para contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos que gerem obrigações patrimoniais ao Consórcio, mediante certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Parágrafo único. A Diretoria Executiva do CONDERLAGOS definirá, em ato complementar, os sistemas e plataformas homologados para a realização das assinaturas eletrônicas previstas neste artigo.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

- Art. 10.** Compete à Diretoria de Administração e Finanças do CONDERLAGOS:
- I – Coordenar a elaboração e a revisão do PCA;
  - II – Orientar as unidades demandantes quanto ao cumprimento desta Portaria;
  - III – Assegurar a disponibilidade dos sistemas informatizados necessários à condução do processo licitatório digital;
  - IV – Manter atualizado o cadastro de agentes de contratação, pregoeiros e membros de comissões.
- Art. 11.** Compete a cada unidade administrativa do CONDERLAGOS:
- I – Identificar e formalizar as demandas de contratação tempestivamente;
  - II – Elaborar os documentos de formalização de demandas, com as informações exigidas no art. 10, § 1º, desta Portaria;
  - III – Colaborar com o agente de contratação na instrução dos processos licitatórios, fornecendo os elementos técnicos necessários.
- Art. 12.** Os agentes de contratação, pregoeiros e membros de comissões de contratação são responsáveis pela observância das regras estabelecidas nesta Portaria e na Lei nº 14.133/2021, respondendo individualmente pelos atos que praticarem, nos termos do art. 8º, § 1º, da referida Lei.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONDERLAGOS, ouvida a Assessoria Jurídica, com observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 05 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA N.º 034/2026**

Dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do caput do art. 12º da Lei nº 14.133, de 2021, que trata sobre o plano de contratações anual, no âmbito do CONDERLAGOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências dele-

gadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

##### **Objeto E Âmbito De Aplicação**

**Art. 1º** - Esta Portaria regulamenta o inciso VII do caput do art. 12º da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do CONDERLAGOS.

#### **Seção II**

##### **Definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á:

1- Autoridade competente – agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o setor de compras e contratações ou as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- Requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

3- Área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional demandado, responsável por analisar o documento de oficialização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

4- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

5- Plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

6- Setor de contratações – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 3º** - O plano de contratações anual será elaborado por meio de procedimento iniciado pela Diretoria Administrativa e Financeira, que acompanhará as etapas seguintes.

### **CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Objetivo**

**Art. 4º** - A elaboração do plano de contratações anual no âmbito do CONDERLAGOS tem como objetivos:

I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III. Subsidiar a elaboração das peças orçamentárias;

IV. Evitar o fracionamento de despesa; e

V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Diretrizes**

**Art. 5º** - Até a segunda quinzena de maio de cada exercício, os órgãos elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I. As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74º e art. 75º da Lei nº 14.133, de 2021;

II. As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimos ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º - Os órgãos com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º - O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratação anual pelos órgãos e pelas entidades.

#### **Seção II**

##### **Exceções**

**Art. 6º** - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações:

I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II. As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos (adiantamentos), nas hipóteses previstas nas normas pertinentes;

III. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV. As pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso

I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas, quando couber.

#### **Seção III**

##### **Procedimentos**

**Art. 7º** - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o DOD (Documento Oficialização da Demanda), com as seguintes informações:

I. Justificativa da necessidade da contratação

II. Descrição sucinta do objeto;

III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V. Indicação da data pretendida para conclusão da contratação, a fim de não gerar descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante;

VII. Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro DOD para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

IX.

**Art. 8º** - O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 9º** - As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas por procedimento específico até 1º de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual.

#### **Seção IV**

##### **Consolidação**

**Art. 10** - Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Diretoria Administrativa e Financeira consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnica e adotará as medidas necessárias para:

I. Agregar, sempre que possível, os documentos de oficialização da demanda com objetos da mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II. Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º desta Portaria; e

III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data estimada para início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho do processo.

§ 3º - A Diretoria Administrativa e Financeira concluirá a consolidação do plano de contratações anual em 30 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

### **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Autoridade competente**

**Art. 11** - Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto nesta Portaria.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º - O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente poderá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13 desta Portaria.

#### **Seção II**

##### **Unidades de execução descentralizada**

**Art. 12** - A aprovação do plano de contratações anual de órgãos com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11º desta Portaria.

### **CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Divulgação**

**Art. 13** - O plano de contratações anual do CONDERLAGOS deverá ser publicado no seu sítio eletrônico no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação.

### **CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Inclusão, exclusão ou redimensionamento**

**Art. 14** - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I. No período de 1º de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Conselho Fiscal;



II. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único – Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

**Art. 15** - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único – O plano de contratações anual, atualizado e aprovado pela autoridade competente, será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CONDERLAGOS, observado o disposto no art. 13 desta Portaria.

## CAPÍTULO DA EXECUÇÃO

### Seção I

#### Compatibilização da demanda

**Art. 16** - O setor de compras e contratações verificará se as demandas encaminhadas constam no plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único - As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15 desta Portaria.

**Art. 17** - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de compras e contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Portaria.

### Seção II

#### Relatório de riscos

**Art. 18** - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa e Financeira e Controle Interno, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira, que tratará com a autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I

#### Orientações gerais

**Art. 19** - A Diretoria Administrativa e Financeira poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Portaria ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 05 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA N.º 035/2026**

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências, à luz da lei federal nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Portaria CONDERLAGOS 028/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e/ou contratações diretas, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, Estado do Rio de Janeiro.

I - Gestor do Contrato: ARILSON CACIO RODRIGUES BATISTA.

II - Fiscal Titular do Contrato: FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES.

III - Fiscal Suplente do Contrato: GABRIEL SOUSA MACHADO.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme publicação desta Portaria de Designação e se encerra após revogação ou alteração da mesma.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA CONDERLAGOS 028/2026, de 29 de abril de 2026, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Cabo Frio/RJ, 08 de Maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA N.º 036/2026**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do CONDERLAGOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a necessidade de sua regulamentação.

### **RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** -- Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do CONDERLAGOS.

Parágrafo único - O disposto nesta Portaria não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

## CAPÍTULO II

### Definições

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II. Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

## CAPÍTULO III

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Seção I

##### Formalização

**Art. 3º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Caracterização das fontes consultadas;

IV. Série de preços coletados;

V. Método estatístico aplicado para definição do valor estimado;

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII. Memória de cálculo do valor estimado que lhe dá suporte;

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

#### Seção II

##### Critérios

**Art. 4º** - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### Seção III

#### Parâmetros

**Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nas contratações que envolvam recursos da União, deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Nas contratações que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido pela utilização de outros sistemas de custos adotados pela Administração Pública, desde que devidamente justificado nos autos.

### Seção IV

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. - 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda. Acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º A metodologia estatística para análise e saneamento das variações de amostra e determinação do valor estimado será definida em instrução normativa a ser emitida pelo Controle Interno do CONDERLAGOS.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 8º As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

### Seção V

#### Da pesquisa de preços em fase de Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Art. 7º** - O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, nos termos do artigo 18º da Lei Federal 14.133/2021 e de Instrução Normativa específica a ser publicada pelo CONDERLAGOS.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o responsável pelo ETP deverá justificar a sua não elaboração, cabendo a dispensa ou não do estudo ser aprovada pelo Secretário Executivo do CONDERLAGOS.

**Art. 8º** - O ETP deverá ser acompanhado da estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

§ 1º A estimativa de valor da contratação para cada solução encontrada deverá ser composta por, pelo menos, 02 (dois) preços, de parâmetros diferentes, tais como, contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Poderão ser feitas pesquisas preliminares compostas por menos de 02 (dois) preços, de parâmetros diferentes, nos termos do caput, desde que devidamente justificado.

## CAPÍTULO IV

### REGRAS ESPECÍFICAS

#### Seção I

##### Contratação direta

**Art. 9º** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Portaria.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 5º desta Portaria, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data de contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### Seção II

**Art. 10** - Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 1º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

§ 2º A estimativa de preço deve ser feita por item e não por preço global, desde que não seja tecnicamente inviável ou que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

§ 3º No caso de ser realizada a pesquisa de preço global, ao se constatar perda de vantagem econômica na opção por item, é necessário justificar nos estudos comparativos entre as duas opções, levando-se em consideração todos os custos diretos e indiretos da solução ou equipamento de TI durante todo o seu ciclo de vida.

§ 4º Nos casos em que há a possibilidade de compra ou de locação de bens, os estudos técnicos preliminares deverão considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

#### Seção III

##### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

**Art. 11** - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o disposto nesta Portaria, além de norma mais específica que poderá ser publicada.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I

##### Orientações gerais

**Art. 12** - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

#### Seção II

##### Vigência

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cabo Frio, 08 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo do CONDERLAGOS  
CONDERLAGOS

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA N.º 037/2026**

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do CONDERLAGOS; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade aplicáveis à Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de controle patrimonial, transparência administrativa e correta mensuração dos bens públicos; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23 e 76 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de avaliação prévia de bens e estimativa de valores para os procedimentos administrativos envolvendo patrimônio público; CONSIDERANDO as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como a necessidade de controle, inventário, avaliação, reavaliação e gestão patrimonial dos bens públicos integrantes do acervo do CONDERLAGOS; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão formal para realização de avaliações, reavaliações, vistorias, classificações e emissão de laudos técnicos e administrativos relativos aos bens integrantes do patrimônio do CONDERLAGOS;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do CONDERLAGOS, com a finalidade de proceder à avaliação, reavaliação, vistoria, classificação, mensuração, análise de estado de conservação e emissão de pareceres e laudos relativos aos bens patrimoniais do Consórcio.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do CONDERLAGOS os seguintes membros:

- I – Arilson Cassio Rodrigues Batista – Presidente da Comissão;
- II – Gabriel Sousa Machado – Membro;
- III – Karolinne de Souza Santos – Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – Realizar avaliações e reavaliações de bens móveis e imóveis;
- II – Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos de avaliação patrimonial;
- III – Analisar o estado de conservação, vida útil, depreciação e valor estimado dos bens;
- IV – Auxiliar nos procedimentos de incorporação, alienação, doação, permuta, cessão, baixa e desfazimento de bens;
- V – Promover vistorias e levantamentos patrimoniais sempre que solicitado;
- VI – Atuar em conformidade com a legislação vigente, normas de contabilidade pública e orientações dos órgãos de controle.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores administrativos, bem como dos entes consorciados, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 7 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA.**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

#### **ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA** **PORTARIA N.º 038/2026**

Dispõe sobre o cronograma de apresentação e publicação dos relatórios fiscais do CONDERLAGOS, em observância ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao art. 12 da Resolução nº 001/2026 do CONDERLAGOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência e do controle fiscal no âmbito do CONDERLAGOS; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seus incisos da Resolução nº 001/2026 do CONDERLAGOS, que estabelece diretrizes relativas à gestão fiscal, transparência e publicidade dos atos administrativos e financeiros do Consórcio; CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos prazos internos para elaboração, apresentação, consolidação e publicação dos demonstrativos fiscais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o cronograma oficial de apresentação, consolidação e publicação dos relatórios e demonstrativos fiscais do CONDERLAGOS, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** - Os relatórios fiscais deverão ser elaborados pelos setores Contábil e encaminhados à Secretaria Executiva e setor Administrativo Financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de referência, para fins de consolidação técnica;

**Art. 3º** - Até o 20º dia do mesmo mês, o relatório deverá ser enviado para análise do Controle Interno para validação e posterior envio ao TCE;

**Art. 4º** - Validados pelo Controle Interno, estes serão apresentados ao Conselho Fiscal, bem como terá sua publicidade oficializada, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme Estatuto, até o último dia útil dos meses de maio, setembro e fevereiro.

**Art. 5º** - A publicação oficial dos relatórios fiscais ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CONDERLAGOS, no Portal da Transparência e, quando necessário, no Diário Oficial utilizado pelo Consórcio, observados os prazos legais aplicáveis.

**Art. 6º** - Deverão ser objeto de apresentação e publicação, dentre outros previstos na legislação:

- I – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- II – Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- III – Demonstrativos de receitas e despesas;
- IV – Demonstrativos de restos a pagar;
- V – Demonstrativos de disponibilidade financeira;
- VI – Demonstrativos patrimoniais e contábeis;
- VII – Relatórios de acompanhamento das metas fiscais;
- VIII – Demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

**Art. 7º** - O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Resolução poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e funcional cabíveis.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONDERLAGOS, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 7 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

#### **ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA** **PORTARIA N.º 039/2026**

Dispõe sobre a padronização, tramitação e controle dos processos administrativos BÁSICOS no âmbito do CONDERLAGOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência; CONSIDERANDO a necessidade de organização dos fluxos internos e rastreabilidade dos atos administrativos;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece normas para instauração, tramitação, instrução, decisão e arquivamento dos processos administrativos no âmbito do CONDERLAGOS.

**Art. 2º** - Considera-se processo administrativo o conjunto organizado de documentos e atos destinados à formalização, decisão e controle de uma demanda administrativa.

**Art. 3º** - Os processos administrativos observarão, obrigatoriamente:

- I – Formalização por escrito;
- II – Numeração sequencial;
- III – Rastreabilidade dos atos;
- IV – Motivação das decisões;
- V – Observância da competência das autoridades.

#### **CAPÍTULO II** **DA INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS**

**Art. 4º** - Todo processo administrativo deverá ser formalmente instaurado mediante:

- I – Requerimento;
- II – Despacho de autoridade competente;
- III – demanda administrativa interna.

**Art. 5º** - A abertura do processo deverá ser feita no PROTOCOLO GERAL e conter, no mínimo:

I – Identificação do Solicitante (identidade, CPF e comprovante de residência caso necessite);  
II – Endereço, telefone e e-mail do Solicitante;  
III – Identificação do objeto;  
IV – Unidade demandante;  
V – Justificativa da necessidade;  
VI – Indicação da dotação orçamentária, quando aplicável.  
Parágrafo único. Em caso de processo aberto por cidadão comum o comprovante de residência é documento essencial na abertura do processo, além de todos os outros elencados nos incisos do artigo 5º.

**CAPÍTULO III  
DA AUTUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** - Os processos serão autuados com:  
I – Capa identificadora;  
II – Numeração única;  
III – Índice de documentos;  
IV – Ordenação cronológica;  
V – Paginação e autenticação.

**Art. 7º** - Todos os documentos deverão ser:  
I – Datados;  
II – Assinados;  
III – Identificados quanto à origem.

**CAPÍTULO IV  
DA TRAMITAÇÃO**

**Art. 8º** - A tramitação dos processos administrativos observará fluxo lógico, respeitando a competência das unidades envolvidas.

**Art. 9º** - Constituem fases mínimas da tramitação:  
I – Instauração;  
II – Instrução;  
III – Análise técnica;  
IV – Análise jurídica, quando necessária;  
V – Decisão da autoridade competente;  
VI – Execução;  
VII – Arquivamento.

**Art. 10** - Nenhum processo poderá avançar de fase sem a devida instrução mínima necessária à tomada de decisão.

**CAPÍTULO V  
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Art. 11** - A instrução processual deverá reunir todos os elementos necessários à decisão administrativa, incluindo:  
I – Documentos técnicos;  
II – Justificativas;  
III – Pesquisas de preços, quando aplicável;  
IV – Pareceres técnicos;  
V – Parecer jurídico, quando exigido por lei ou por complexidade da matéria.

**Art. 12** - A ausência de documentos essenciais deverá ser sanada antes da decisão, sob pena de nulidade do ato.

**CAPÍTULO VI  
DA ANÁLISE E DECISÃO**

**Art. 13** - As decisões administrativas deverão ser SEMPRE:  
I – Motivadas;  
II – Fundamentadas em normas legais e nos elementos constantes do processo;  
III – Proferidas por autoridade competente.

**Art. 14** - É vedada a prática de atos decisórios sem prévia instrução adequada do processo.

**CAPÍTULO VII  
DA EXECUÇÃO DOS ATOS**

**Art. 15** - Após decisão, o processo será encaminhado para execução, devendo:  
I – Cumprir integralmente a decisão proferida;  
II – Registrar todos os atos executórios;  
III – Manter a rastreabilidade das ações realizadas.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 16** - Os processos administrativos estarão sujeitos a controle interno, podendo ser auditados a qualquer tempo por qualquer cidadão bem como qualquer ente consorciado.

**Art. 17** - Compete à unidade de controle:  
I – Verificar a regularidade formal;  
II – Analisar a conformidade legal;  
III – Apontar irregularidades;  
IV – Recomendar correções.

**CAPÍTULO IX  
DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 18** - O processo será arquivado após:  
I – Conclusão da execução;  
II – Registro de todas as providências;  
III – Certificação de encerramento.

**Art. 19** - O arquivamento deverá garantir:  
I – Integridade documental;  
II – Fácil localização;  
III – Preservação para fins de controle e auditoria.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - É vedada a tramitação de processos informais ou não autuados.

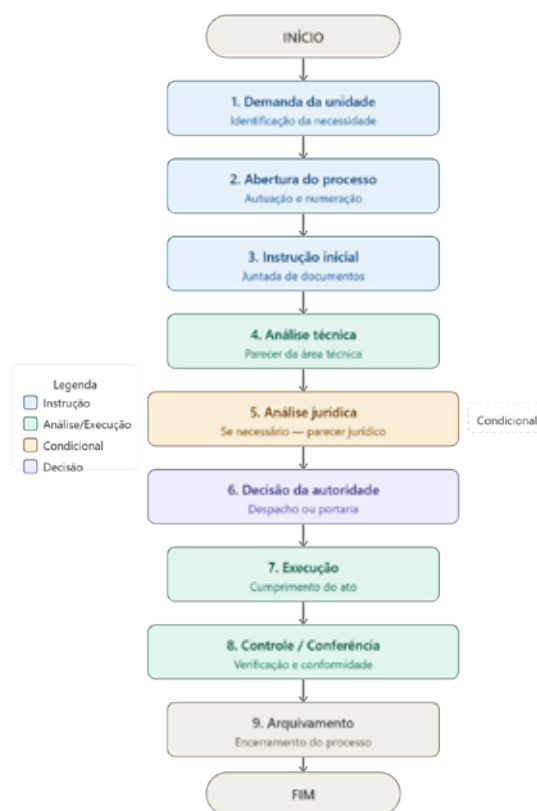
**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente.

**Art. 22** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 05 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ANEXO ÚNICO**



**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA  
RESOLUÇÃO N.º 08/2026**

Dispõe sobre a alocação de riscos e a matriz de risco nos contratos administrativos no âmbito do CONDERLAGOS, e estabelece diretrizes para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021;  
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de previsão contratual de alocação de riscos e a matriz de risco nos contratos administrativos;  
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio às contratações públicas;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta a alocação de riscos e a elaboração da matriz de risco nos contratos administrativos firmados pelo CONDERLAGOS.

## **CAPÍTULO II CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, considerar-se-á:

- I – Risco contratual: todo evento futuro e incerto que possa impactar no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sua execução ou seus resultados;
- II – Matriz de risco: instrumento integrante do contrato administrativo que identifica, classifica e distribui, a responsabilidade pelos riscos entre a Administração e o contratado.

**Art. 3º** - A matriz de risco tem como finalidade:

- I – Promover previsibilidade na execução contratual;
- II – Reduzir conflitos entre as partes;
- III – Estabelecer previamente a responsabilidade por eventos adversos;
- IV – Subsidiar decisões relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro.

## **CAPÍTULO III OBRIGATORIEDADE E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO**

**Art. 4º** - A previsão de alocação de riscos será obrigatória nos contratos administrativos celebrados pelo CONDERLAGOS, especialmente quando houver matriz de risco.

§1º - A elaboração da matriz de risco será obrigatória, nas seguintes hipóteses:

- I – Obras e serviços de engenharia;
- II – Contratações de maior vulto;
- III – Contratos de elevada complexidade técnica ou operacional;
- IV – Contratos de longa duração.

§2º - A não elaboração da matriz de risco deverá ser expressamente justificada no processo administrativo.

## **CAPÍTULO IV ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO**

**Art. 5º** - A matriz de risco será elaborada na fase preparatória da contratação, com participação:

- I – Da área técnica demandante;
- II – Da unidade de planejamento;
- III – Da assessoria jurídica, para validação.

**Art. 6º** - A matriz de risco conterá, no mínimo:

- I – Identificação dos riscos relevantes;
- II – Classificação quanto à natureza (técnica, econômica, jurídica, ambiental, entre outras);
- III – Probabilidade de ocorrência;
- IV – Impacto estimado;
- V – Alocação da responsabilidade entre as partes;
- VI – Medidas de mitigação.

## **CAPÍTULO V VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**Art. 7º** - A matriz de risco integrará o contrato administrativo, vinculando as partes quanto à responsabilidade pelos eventos nela previstos.

## **CAPÍTULO VI REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Art. 8º** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido quando houver alteração relevante nas condições inicialmente pactuadas, desde que comprovado o impacto sobre a equação econômico-financeira.

**Art. 9º** - Para fins desta Resolução:

- I – Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro quando os riscos ocorridos estiverem previstos na matriz de risco e atribuídos à parte que pleiteia o reequilíbrio;
- II – Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro quando o evento estiver expressamente alocado ao contratado na matriz de risco;
- III – Poderá ser concedido reequilíbrio quando o evento:
  - a) não estiver previsto na matriz de risco;
  - b) estiver alocado à Administração;
  - c) decorrer de fato extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis.

**Art. 10** - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

- I – Demonstração do evento ocorrido;
- II – Comprovação do impacto econômico-financeiro;
- III – Nexo causal entre o evento e o desequilíbrio;
- IV – Memória de cálculo detalhada.

**Art. 11** - Compete à Administração analisar o pedido de reequilíbrio à luz:

- I – Da matriz de risco;
- II – Das cláusulas contratuais;
- III – Da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Esta Resolução aplica-se a todos os contratos celebrados pelo CONDERLAGOS após sua vigência.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Cabo Frio, 05 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS  
**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**RESOLUÇÃO N.º 09/2026**

Dispõe sobre a observância dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis; CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região

dos Lagos – CONDERLAGOS possui sede administrativa no Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do calendário administrativo do Consórcio com os órgãos públicos sediados no município onde se encontra estabelecida sua sede; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da organização administrativa e da segurança jurídica na gestão das atividades administrativas do Consórcio; CONSIDERANDO a observância dos feriados nacionais previstos na legislação federal, dos feriados estaduais do Estado do Rio de Janeiro e dos feriados municipais do Município de Cabo Frio;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, serão observados os feriados nacionais, estaduais e municipais do Município de Cabo Frio, bem como os pontos facultativos eventualmente decretados pelo Poder Executivo Municipal de Cabo Frio, em razão de o Consórcio possuir sede administrativa naquele município.

**Art. 2º** Para fins de organização administrativa, ficam reconhecidos como feriados observados pelo Consórcio:

- I – Feriados Nacionais
- I – 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- II – Sexta-feira Santa (data móvel);
- III – 21 de abril – Tiradentes;
- IV – 1º de maio – Dia do Trabalhador;
- V – 7 de setembro – Independência do Brasil;
- VI – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- VII – 2 de novembro – Finados;
- VIII – 15 de novembro – Proclamação da República;
- IX – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra
- X – 25 de dezembro – Natal.
- II – Feriado Estadual do Estado do Rio de Janeiro
- I – 23 de abril – Dia de São Jorge.
- II – 20 de novembro Consciência Negra
- III – Feriados Municipais do Município de Cabo Frio
- I – 13 de novembro – Aniversário de Fundação do Município de Cabo Frio;
- II – 15 de agosto – Dia de Nossa Senhora da Assunção, padroeira do Município.

**Art. 3º** Serão igualmente observados pelo Consórcio os pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo Municipal de Cabo Frio, especialmente aqueles tradicionalmente relacionados às seguintes datas comemorativas:

- I – segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
- II – quarta-feira de Cinzas (expediente parcial, conforme decreto municipal);
- III – Corpus Christi;
- IV – Vésperas de feriados nacionais, estaduais ou municipais, quando assim decretado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Nos dias de feriado ou ponto facultativo não haverá expediente administrativo na sede do Consórcio, ressalvadas as situações de necessidade do serviço público, devidamente autorizadas pela Presidência.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio/RJ, 8 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

### **ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA** **RESOLUÇÃO N.º 010/2026**

Dispõe sobre a padronização, organização, identificação e convalidação da numeração das atas dos órgãos colegiados e atos deliberativos do CONDERLAGOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos e documentos oficiais do Consórcio; CONSIDERANDO a necessidade de organização cronológica e administrativa das atas já lavradas e publicadas sem identificação numérica formal; CONSIDERANDO que a ausência de numeração não compromete a validade material dos atos regularmente deliberados pelos órgãos competentes; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle interno, transparência administrativa e gestão documental;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do CONDERLAGOS, o sistema oficial de identificação e numeração sequencial das atas dos órgãos colegiados, reuniões administrativas e atos deliberativos do Consórcio.

**Art. 2º** - As atas passarão a observar identificação numérica sequencial própria, em ordem cronológica, acompanhada do exercício correspondente e da identificação do órgão ou modalidade de reunião.

**Art. 3º** - Para fins de padronização documental, ficam adotadas as seguintes nomenclaturas:

- I – AGO: Assembleia Geral Ordinária;
- II – AGE: Assembleia Geral Extraordinária;
- III – CA: Conselho de Administração;
- IV – CF: Conselho Fiscal;



V – PRES: Reuniões Administrativas da Presidência ou Diretoria Executiva;  
VI – OUTROS: Demais órgãos, comissões ou reuniões oficialmente instituídas.

**Art. 4º** - As atas anteriormente lavradas, aprovadas e/ou publicadas sem numeração formal ficam convalidadas administrativamente quanto à sua identificação documental, preservando-se integralmente:

- I – Sua validade;
- II – Sua eficácia;
- III – Seu conteúdo;
- IV – Suas deliberações;
- V – Seus efeitos jurídicos e administrativos.

**Art. 5º** - Fica atribuída às atas anteriormente publicadas a numeração constante do Anexo I desta Resolução, exclusivamente para fins de organização administrativa, controle documental, publicidade e padronização.

**Art. 6º** - A Secretaria Executiva, ou setor equivalente, deverá manter controle cronológico e sequencial das atas futuras, observando:

- I – Unicidade da numeração;
- II – Ordem cronológica;
- III – Identificação do órgão competente;
- IV – Arquivamento físico e digital;
- V – Disponibilização no Portal da Transparência, quando cabível.

**Art. 7º** - A partir da publicação desta Resolução, todas as atas do CONDERLAGOS deverão observar o padrão de numeração instituído neste ato.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONDERLAGOS, observadas as normas estatutárias e a legislação aplicável.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio/RJ, 08 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
**RESOLUÇÃO N.º 011/2026**

Institui o Vale-Transporte no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos - CONDERLAGOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no exercício das competências delegadas pelo Decreto nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 17 de abril de 2026, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os funcionários do CONDERLAGOS são regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT);  
CONSIDERANDO a Lei Federal no 7.418, de 16 de dezembro de 1985;  
CONSIDERANDO o Art. 22, do Decreto Federal nº 95.247/1987.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o benefício do Vale-Transporte no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas pelos empregados públicos com deslocamento residência-trabalho-residência, mediante utilização de transporte coletivo público urbano, intermunicipal ou interestadual com características semelhantes aos urbanos.

**Art. 2º** - O Vale-Transporte será concedido aos empregados públicos que necessitem de deslocamento mediante transporte coletivo para comparecimento ao local de trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.418/1985 e do Decreto Federal nº 95.247/1987.

§1º O benefício possuirá natureza exclusivamente indenizatória, não incorporando à remuneração do empregado público para quaisquer efeitos legais, trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

§2º O Vale-Transporte não será considerado base de incidência de contribuição previdenciária, FGTS, imposto de renda ou quaisquer outros encargos trabalhistas.

**Art. 3º** - O fornecimento do Vale-Transporte ocorrerá, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico, bilhete eletrônico, recarga digital ou outro meio disponibilizado pelas empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo.

§1º O pagamento do benefício em pecúnia somente poderá ocorrer em caráter excepcional, temporário e devidamente justificado, nas hipóteses de indisponibilidade operacional do sistema eletrônico ou ausência de meio adequado de fornecimento.

§2º O eventual pagamento em dinheiro não alterará a natureza indenizatória do benefício, desde que destinado exclusivamente ao custeio do deslocamento do empregado público.

**Art. 4º** - O empregado público deverá apresentar requerimento formal contendo:

- I – endereço residencial atualizado;
  - II – itinerário utilizado;
  - III – meios de transporte utilizados;
  - IV – quantidade diária necessária de passagens;
  - V – declaração de que utiliza transporte coletivo para deslocamento residência-trabalho-residência.
- §1º Qualquer alteração de endereço, itinerário ou necessidade de utilização deverá ser comunicada imediatamente ao CONDERLAGOS.
- §2º A prestação de informação falsa ou uso indevido do benefício poderá ensejar:
- I – suspensão do benefício;
  - II – restituição dos valores recebidos indevidamente;
  - III – responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

§3º O requerimento do Vale-Transporte será formalizado mediante preenchimento do formulário constante do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 5º** - O Vale-Transporte será custeado:

- I – pelo empregado público, na parcela equivalente a até 6% (seis por cento) de seu

salário-base;

II – pelo CONDERLAGOS, no que exceder ao percentual previsto no inciso anterior.  
Parágrafo único. O desconto previsto neste artigo observará os limites e critérios estabelecidos na legislação federal aplicável.

**Art. 6º** - O benefício não será devido:

- I – durante afastamentos, licenças, férias ou quaisquer períodos em que não haja efetivo deslocamento ao trabalho;
- II – quando disponibilizado transporte próprio ou fretado pelo CONDERLAGOS compatível com o deslocamento do empregado público.

**Art. 7º** - O cartão eletrônico utilizado para operacionalização do Vale-Transporte possuirá caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Eventuais custos de emissão, segunda via ou substituição decorrentes de perda, dano ou mau uso poderão ser suportados pelo empregado público, conforme regras da operadora do sistema de transporte.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio. 11 de maio de 2026.

**ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA**  
Secretário Executivo  
CONDERLAGOS

**ANEXO ÚNICO**

REQUERIMENTO DE VALE-TRANSPORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Lotação/Setor: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO**

( ) Declaro necessitar de Vale-Transporte para meu deslocamento residência-trabalho-residência.  
 Quantidade de deslocamentos diários: \_\_\_\_\_  
 Linha(s) utilizada(s): \_\_\_\_\_  
 Empresa(s) de transporte: \_\_\_\_\_  
 Valor diário estimado: \_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÕES**

Declaro, para os devidos fins, que:

- I – utilizo transporte coletivo público para deslocamento residência-trabalho-residência;
  - II – as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
  - III – comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, itinerário ou condição que implique modificação ou perda do direito ao benefício;
  - IV – estou ciente de que a prestação de informação falsa ou o uso indevido do benefício poderá ensejar:
    - a) suspensão do Vale-Transporte;
    - b) restituição dos valores recebidos indevidamente;
    - c) responsabilização administrativa, civil e penal cabível;
- V – autorizo o desconto legal de até 6% (seis por cento) do meu salário-base, nos termos da Lei Federal nº 7.418/1985.

Local e Data:

Assinatura do Empregado Público

**5. USO INTERNO DO CONDERLAGOS**

( ) Deferido  
 ( ) Indeferido  
 Motivo: \_\_\_\_\_  
 Data: // \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS ATAS JÁ LAVRADAS E PUBLICADAS  
NUMERAÇÃO-TIPO-DATA-OBJETO**

ATA GO Nº 001/2025-AGO-17/10/2025-Eleição e posse da Presidência e Vice-Presidência, aprovação do Estatuto  
 ATA GO Nº 001/2026-AGE-16/04/2026-Reunião sobre a nova divisão do Royalties, aprovação da criação das câmaras técnicas de agricultura e defesa civil, aprovação da concessão de diárias e adiantamentos, regulamentação de pagamentos aos funcionários através do pix.

Parágrafo único. A relação constante neste Anexo poderá ser complementada administrativamente para inclusão de outras atas anteriormente lavradas sem numeração formal.

**EXPOSIÇÃO**

# FUTEBOL ARTE

Em cartaz até  
29 de maio

Maurício Sagui e Isabelle Moço apresentam uma coleção com releituras de mascotes, logomarcas, jogadores, uniformes, além de grandes momentos que marcaram a história das Copas do Mundo de Futebol.

**CASA DE CULTURA DR. BENTO COSTA JÚNIOR**

**RUA BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO**

